

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**  
**PROCESSO Nº 0395/2024**  
**ANO VIGENTE – 2024**

1

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.**

**PREÂMBULO.**

O Centro Universitário FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICOA, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Entrega das propostas: a partir do dia 05/09/2024 às 10h00

Início da sessão de disputa por lances: dia 19/09/2024 às 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 930102

**1.0 OBJETO**

**1.1.** Visa o presente a contratação de Empresa especializada especializada em adequação de cabine primária com serviços de instalação de transformador para o Centro Universitário FMABC, conforme os requisitos técnicos aqui previstos, que passa a ser parte integrante do processo, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seus artigos 28, Inciso I.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira – ICP – Brasil.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 3.0. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiver previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**3.2.** Para terem acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUABC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.5.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a FUABC e suas mantidas, durante o prazo da sanção aplicada.

**3.6.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

**3.7.** Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

**3.8.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**3.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

**3.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.11.** Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor da Fundação do ABC ou de suas mantidas, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder.

**3.12.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.13.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.14.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.15.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**3.16.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada estará em conformidade com as exigências editalícias.

**3.17.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.18.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**3.19.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.20.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.21.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.22.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado conforme especificação contida no Anexo I (termo de referência) e conforme as plantas B até a planta R anexas ao termo de referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que encaminhem o devido comprovante com a respectiva

validade dos documentos, destacando que a FUABC e suas mantidas não estarão tendo acesso ao SICAF para consultas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4.** O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF, deverá encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**4.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**4.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

**4.11.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 5.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** A proposta deverá:

**5.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5

**5.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em crédito bancário, preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

**5.1.3.** Informar os dados (nome, CPF e RG) do (a) representante que assinará o contrato.

6

**5.1.4.** Conter a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser Menor Preço Global.

**5.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Vencedora.

**5.1.6.** O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

**5.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.1.8.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

**5.1.9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.1.10.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**5.1.11.** Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

**5.2.** O descumprimento das regras supramencionadas, por parte dos contratados, poderá ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa vencedora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência e que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, em que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.8.** Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.10.** O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global.

**6.11.** As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando apenas duas casas decimais, excluindo as últimas duas, ainda que tenham sido apresentadas, não desclassificando as licitantes que o fizerem.

**6.12.** O menor preço ofertado em reais pelo licitante vencedor, será aquele praticado

durante toda a vigência do Contrato.

**6.13.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**6.14.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.16.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.17.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**6.18.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.19.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.20.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.21.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.22.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**6.23.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e da contratação mais vantajosa.

**6.24.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores, deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**6.25.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.26.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.27.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.28.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.29.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.30.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.32.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.33.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.34.** A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.35.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes dentre as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito de preferência, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.36.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.37.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 7.0. DA NEGOCIAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

**8.2.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste Edital (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.5.** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências, a fim de aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou os indícios que fundamentem sua suspeita e pretensão.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada na seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**8.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUABC – Centro Universitário FMABC e suas mantidas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de orientar e a auxiliar na fundamentação de sua decisão.

**8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**8.10.** Na hipótese de erro no preço cotado, não será admitida retificação.

**8.11.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas formais, apontadas pelo Pregoeiro e que não afetem a segurança jurídica da pretensa contratação.

**8.12.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, bem como os documentos complementares, no prazo de até 02h (duas horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.

**8.13.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.14.** O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no

prazo estipulado, caracterizará em sua desistência, sujeitando-se a licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

**8.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado-se o disposto neste Edital.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.2.** Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**9.3.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.6.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.7.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro, lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.8.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar as condições de habilitação das licitantes.

**9.9.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais imposições.

**9.10.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF e as certidões que estiverem vencidas, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Compras Governamentais, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição ou seja 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.11.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da FUABC, para o endereço de e-mail: [comissaodelicitacao@fuabc.org.br](mailto:comissaodelicitacao@fuabc.org.br) e [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente após o término da sessão pela(s) empresa(s) vencedora(s).

**9.12.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.13.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.14.** Ressalvada as exceções constantes neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.15. Habilitação jurídica:**

**9.16.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.17.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.18.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.19.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sua sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**9.20.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**9.21.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.22.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**9.23.** Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.24. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**9.25.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**9.26.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a

terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU).

**9.27.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.28.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

**9.29.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

**9.30.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.31. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.32.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**9.33.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.34.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**9.35.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.36.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.37.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.38. Qualificação Técnica**

**9.39.** Para a comprovação da qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar atestado de qualificação técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme modelo contido no Anexo II deste Termo de Referência, no qual deverá estar comprovado que executou em favor dos signatários, serviços compatíveis em característica com o Objeto pretendido pela Contratante.

**9.40** O atestado deve comprovar o conhecimento, a habilidade e a capacidade técnica da Contratada em serviços de instalações, de montagens, de comissionamentos, de teste e de documentações de sistemas de energia em média tensão e de sistemas de distribuição de energia em baixa tensão.

**9.41.** Este atestado deve garantir, por parte da Contratada, o pleno conhecimento das normas técnicas e regulamentadoras vigentes.

## **10.0. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.2.** A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

**10.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda à todas as demais exigências constantes do Edital.

**10.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da licitante, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.6.** A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para sua regularização.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.9.** Nos itens não exclusivos à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, se o caso, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.10.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**10.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11.0. DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade da intenção recursal.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará a decadência desse direito autorizando o Pregoeiro a declarar a licitante vencedora.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro, serão apreciados pela Autoridade Competente.

**11.7.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica a vista dos autos franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato quando convocado, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado na forma do artigo 71, da Lei 14.133.

**13.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

## **14.0. DO TERMO DE CONTRATO**

**14.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Poderá ser acrescentado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**14.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUABC – Centro Universitário FMABC.

**14.4.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação.

**14.5.** Quando a licitante, quando convocada não assinar o documento no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

**14.6.** O inicio efetivo do Contrato se dará somente após a devida informação/autorização por parte da FUABC – Centro Universitário FMABC.

## **15.0. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Prazo de entrega deverá ser de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

**15.2.** Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação para entrega e instalação do equipamento, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

**15.3.** Se a Contratada não cumprir o prazo para iniação dos serviços, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os materiais adjudicados, sujeitando-se penalidades previstas neste instrumento, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

**15.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nos anexos deste Edital e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**16.2.** Compete à licitante verificar as obrigações da Contratante e da Contratada nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## **17.0. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

**17.2.** O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

**17.3** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de

recurso/nota fiscal/DANFE e após atestação definitiva dos bens e serviços, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

**17.4.** Os pagamentos serão efetuados após a conclusão da instalação, teste e ensaios, aprovados pela fiscalização após as devidas medições e de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma Básico deste Termo de Referência.

**17.5.** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

**17.6.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do equipamento e dos serviços prestados;
- b) Apresentação da CND válida, comprovando a regularidade do prestador dos serviços, de forma contínua e formal junto à Previdência Social;

**17.7.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

**17.8.** Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

**17.9.** A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail do setor de compras ([compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br)) e, se necessário, encaminhará para assinatura e ciência do setor solicitante ([manutencao@fmabc.br](mailto:manutencao@fmabc.br)).

**17.10** As notas fiscais deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

**17.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**17.12.** Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.

## 18.0. DAS SANÇÕES

**18.1.** Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**18.3.** Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**18.4.** No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 19.0. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1.** O valor total máximo referencial estimado e aceito pelo Centro Universitário FMABC, para prestação dos serviços descritos neste Edital é de R\$ 526.566,23 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

**19.2.** O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará

obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

## **20.0. DO PRAZO DE INICIAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS BENS EFETIVAMENTE ENTREGUES**

**20.1.** Os prazos e as condições de pagamento estão definidos no Anexo I - Termo de Referência.

## **21.0. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** O Centro Universitário FMABC fiscalizará a prestação dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar à Contratada as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial.

**21.2.** A prestação dos serviços será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios.

**21.3.** O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou ao Centro Universitário FMABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, nos termos do Código Civil.

## **22.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelos e-mails [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br) e [comissaodelicitacao@fuabc.org.br](mailto:comissaodelicitacao@fuabc.org.br).

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão

ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelos e-mails [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br) e [comissaodelicitacao@fuabc.org.br](mailto:comissaodelicitacao@fuabc.org.br).

**22.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

**22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **23.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**23.1.** Fundado no art. 71, II e III da Lei nº 14.133/21, ao Centro Universitário FMABC se reservará no direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado fato insanável e ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.2.** Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório, restarão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**23.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante.

## **24.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

**24.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.5.** O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**24.6.** Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Compras através dos e-mails: [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br) e [comissaodelicitacao@fuabc.org.br](mailto:comissaodelicitacao@fuabc.org.br).

**24.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**24.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**24.9.** Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FUABC – Centro Universitário FMABC, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, “a”, da Lei nº. 14.133/2021.

**24.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Instituição.

**24.12.** Havendo divergências entre o código CATMAT e/ou a descrição do material do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS com o apresentado neste Edital, prevalecerá a última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

**24.13.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a FUABC – Centro Universitário FMABC, se necessário, poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

formulação das Propostas.

**24.14.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ou prestação do serviço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

**24.15.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.16.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

**24.17.** Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

**24.18.** Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

**24.19.** O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

**24.20.** A manutenção das condições do contrato original.

**24.21.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.22.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços:

- [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).
- <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>.

**24.23.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**a)** Anexo I – Termo de Referência;

- b)** Anexo A - Atestado de Capacidade Técnica;
- c)** Anexo B – Diagrama de Sistema – Atual;
- d)** Anexo C – Diagrama de Sistema – Final;
- e)** Anexo D – Diagrama Simplificado da Cabine Primária – Atual;
- f)** Anexo E – Diagrama Simplificado da Cabine Primária – Final;
- g)** Anexo F – Plano Simplificado do PGDE – Atual;
- h)** Anexo G – Plano Simplificado do QIP/PN-1 – Novo;
- i)** Anexo H – Plano Simplificado do PN-2;
- j)** Anexo I – Interconexão do Sistema;
- k)** Anexo J – Planta Básica da Cabine Primária e Sala de Distribuição de Energia – Atual;
- l)** Anexo K – Planta Básica da Cabine Primária e Sala de Distribuição – Final
- m)** Anexo L - Planta Básica da Cabine Primária e Sala de Distribuição – Leitos;
- n)** Anexo M - Planta Básica da Cabine Primária e Sala de Distribuição – Elevação;
- o)** Anexo N – Sistema de Cabeamento – Atual;
- p)** Anexo O – Sistema de Cabeamento – Final;
- q)** Anexo P – Esquema de Distribuição – Cabines e GMGs;
- r)** Anexo Q – Esquema de Distribuição em Média Tensão;
- s)** Anexo R – Campus da Faculdade de Medicina do ABC;
- t)** Anexo S – Atestado de Vistoria;
- u)** Anexo II – Minuta de Contrato
- v)** Anexo III - Termo de Responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais - Fornecedor.
- w)** Anexo IV– Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores

Santo André, 18 de julho de 2024.

Dr. David Everson Uip  
**Reitor do Centro Universitário FMABC**

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA DE 750 kVA E COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E MATERIAIS PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.**

## **APRESENTAÇÃO**

O Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde ABC.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

## OBJETO

Trata-se no presente da contratação de empresa para prestação de serviços de Adequação da Cabine Primária com os serviços de: instalação do transformador de potência (trifásico - à seco - 750 kVA - 13.8 kV / 220 V disponibilizado pelo Centro Universitário FMABC), fornecimento e instalação de materiais e insumos complementares (painéis de distribuição de energia, disjuntores de proteção de circuito, eletrocalhas e cabos de distribuição dos circuitos).

## JUSTIFICATIVA

A adequação da Cabine Primária se faz necessário pelo acréscimo de demanda de energia elétrica no Campus ao logo dos últimos anos. Atualmente, todas as cargas dos edifícios Central e Administrativo são alimentadas por um único transformador trifásico de 225 kVA, o qual não possui mais capacidade de carga para atender a demanda atual de energia dos referidos prédios por conta do acréscimo orgânico da Instituição.

Vale ressaltar que em caso de falha deste equipamento, existe o risco iminente de interrupção no fornecimento de energia elétrica para os referidos prédios. É crucial destacar que o Prédio Central abriga um Centro Cirúrgico, onde qualquer queda de energia pode acarretar sérios riscos à integridade dos pacientes.

Diante desse cenário, a contratação da adequação e reforma da Cabine Primária se torna essencial para assegurar a continuidade e segurança das operações desta Instituição.

## DO LOCAL DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

Nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, será na Av. Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André / SP – CEP: 09060-650.

## DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA ATUAL

O sistema de fornecimento de energia elétrica é composto por um Cabine Primária que fornece energia para um conjunto de edificações através do abaixamento da tensão média da concessionária (13,8 KV) por um transformador que é ligado à Sala de Distribuição de Energia (Anexo B). Nesta Sala se encontra o Painel Geral de Distribuição de Energia que se interconecta com as edificações através de circuitos independentes originados nos disjuntores deste painel (Anexo F).

O sistema de energia está distribuído através de um painel único que serve as edificações por disjuntores constantes neste painel e em sub-quadros adjacentes (Anexos B e F).

30

## **DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS – ADEQUAÇÃO DA CABINE PRIMÁRIA**

A adequação da Cabine Primária consiste em:

- Substituição do transformador existente, de 225 kVA à óleo, e instalação de um novo Trifásico à seco de 750 kVA (disponibilizado pela FMABC) – Anexos C, J e K;
- Fornecimento e instalação de Chave Seccionadora (CHT) e fusíveis;
- Fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de Quadro Intermediário de Potência (QIP) – Anexos C, E e G;
- Fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de um Painel Geral de Distribuição de Energia (PN-1), em subestrutura contígua ao QIP – Anexos C, E e G;
- Fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de um Painel Geral de Distribuição de Energia (PN-2) – Anexos C, E e H;
- Fornecimento e instalação de infraestrutura de Leito de Cabos Pesado – Anexos L e M;
- Fornecimento completo e instalação de cabos elétricos para interligação dos componentes, dispositivos, painéis e quadros – Anexos C, E, I, N e O;

A Contratada deverá remover o transformador existente (225 kVA), a chave seccionadora e instalar o novo transformador (750 kVA) e a nova chave seccionadora com carga, executando as conexões com a estrutura existente.

Os cabos que farão a interligação dos circuitos de extensão até os novos quadros, serão encaminhados por uma estrutura de leitos para cabos pesado, fixas no teto, de forma que possibilite o acesso aos painéis e quadros pela parte superior.

Em função da distribuição existente, esses cabos devem ser avaliados e, se necessário, submetidos à emenda mecânica para sua extensão.

O Quadro Intermediário de Potência (QIP – Anexo H) deve ser montado com barramentos adequados a nova carga e dispor de um elemento de proteção (Disjuntor Termomagnético) – vide Anexos E e G.

Este Quadro será montado em subestrutura do Painel Geral de Distribuição de Energia (PN-1) – Anexos C e G.

O Painel Geral de Distribuição de Energia existente (PN-e – Anexo F) deverá ser substituído por novo painel (PN-2) de acordo com as orientações dos Anexos E e H.

31

Deverá ser fornecido e instalado na Cabine Primária, sistema de aterramento de 03 (três) hastes interligadas em triângulo e conectado à rede de aterramento existente com cabo e materiais necessários para a conexão fornecidos pela Contratada – Anexo K.

Os serviços abrangem todas as atividades e fornecimentos pertinentes e necessários à instalação completa e sucinta do sistema de energia (Anexos C, E e I) da Cabine Primária e da Sala de Distribuição de Energia:

- I. Remoção, transporte e reinstalação na Cabine Primária dos itens abaixo citados:
  - A) Transformador trifásico à óleo de 225 kVA (da Cabine Primária) – Anexos B e J;
  - B) Quadro de Transferência Automático (QTA2): reinstalação na Cabine – Anexos C e E;
  - C) Painel de Eletricidade 2,30 m x 0,80 m x 0,60 m (Sala de Distribuição da Cabine Primária) – Anexos B, D, F e J;
    - ✓ Remoção pela CONTRATADA.
- II. Desmontagem de estruturas listado abaixo existentes, para liberação de espaço para instalação dos novos equipamentos:
  - A) Chave Seccionadora (CHS) do transformador existente (Cabine Primária) – Anexo J;
  - B) Quadros de Distribuição existente para reforma – Anexos D, F e J;
  - C) Infraestrutura existente.
- III. Montagem de equipamentos e estruturas de apoio do sistema de transformação e distribuição de energia:
  - A) Chave Seccionadora Tripolar com carga (CHT)
    - ✓ Montagem do equipamento (discriminado no Item do Escopo Básico de Materiais) que interliga o Disjuntor Principal de Média Tensão aos fusíveis e, ao transformador pelos vergalhões de cobre de 3/8"

- ✓ Este equipamento será fixado, com chumbadores, no lugar da chave que será desmontada
- B) Punho de Manobra para a Chave Seccionadora (CHT)
  - ✓ Montagem do equipamento (discriminado no Item Escopo Básico de Materiais) que opera a chave seccionadora
  - ✓ Para a interligação deste com a chave deve ser instalado o prolongador do eixo com mancal e a alavanca do eixo
- C) Fusíveis HH
  - ✓ Substituição dos fusíveis existentes pelos novos para atendimento do novo transformador
- D) Transformador trifásico de potência à seco de 750 kVA
  - ✓ O transformador existente (225 kVA) deve ser desligado e removido para área dentro do campus.
  - ✓ O novo transformador (750 kVA) deve ser movimentado até o seu cubículo e deve ter seu núcleo conectado ao vergalhão de cobre de 3/8" de distribuição de média tensão
- E) Quadro Intermediário de Potência (QIP) – Anexos C, E e G
  - ✓ O Quadro deve ser fixado na parede com chumbadores
  - ✓ Os cabos de saída do transformador devem conectados a este quadro
- F) Painel Geral de Distribuição de Energia (PN– 1) – Anexo C, E e G
  - ✓ O painel deve ser ancorado na parede com chumbadores
  - ✓ Os cabos de saída do QIP devem ser interligados com este painel
- G) Quadro de Transferência Automática (QTA2) – Anexos C, E e G
  - ✓ O painel deve ser ancorado na parede com chumbadores
  - ✓ Os cabos de saída do QIP devem ser interligados com este painel
- H) Leitos para Cabos – Anexo L e M
  - ✓ Os Leitos devem fixas em chumbadores no teto da sala de distribuição
  - ✓ Com elementos de acesso para eletrocalha, instalar a transposição dos cabos do transformador para o QIP
- I) Aterramento com 03 (três) hastes – Anexos C e K
  - ✓ Instalação das hastes para conexão com o sistema de aterramento existente

#### IV. Lançamento de cabos dos circuitos internos à Sala de Distribuição

- A) Distribuição, Avaliação e Emenda Mecânica dos cabos.
- B) Conexões temporárias dos circuitos.
- C) Conexão final dos circuitos.

- V. Comissionamento e teste do sistema
- A) Do relé de proteção do disjuntor de alta tensão (DP – Disjuntor Principal)
  - B) Dos disjuntores com corrente de magnetização programável
  - C) Das demais proteções necessárias à instalação do transformador
  - D) Parametrização do Relé de Proteção
  - E) Testes e ensaios das instalações conforme as normas vigentes
- VI. Instalação do Grupo Motor-Gerador 260 kVA (GMG2) existente – Anexos C, E e O
- A) Lançamento de cabos
  - B) Conexão com o Quadro de Transferência Automática (QTA2) existente
  - C) Lançamento dos cabos complementares.
  - D) Comissionamento e testes.

VII. Entrega de documentação técnica.

As documentações pertinentes ao projeto devem ser entregues conforme descrito no Item Documentação Técnica.

Deve ser prevista a utilização de quadro ou painel provisório durante a transferência e reinstalação de circuitos.

## ESCOPO BÁSICO DE MATERIAIS

I. Painel Geral de Distribuição de Energia 1 (PN-1) com Quadro Intermediário de Potência (QIP) – Anexos E, G e K

Com as seguintes características:

- ✓ Tipo autoportante
- ✓ Uso interno
- ✓ Construído em chapa de aço #14 e #12
- ✓ Provido de base e soleira
- ✓ Longarinas reguláveis
- ✓ Placas de montagem com fixação em trilhos
- ✓ Portas frontais com dobradiças internas e fechaduras
- ✓ Fundo e laterais: comportam almofadas do tipo removíveis utilizando-se parafusos
- ✓ Dimensões: Altura de 1700+100 mm, Largura 800 mm e Profundidade 600 mm
- ✓ Grau de proteção IP54 (vedação de borracha)

- ✓ Pintura eletrostática à pó na cor RAL 7032
- ✓ Placa de montagem com pintura eletrostática à pó na cor RAL 2003
- ✓ Base soleira com pintura eletrostática à pó na cor RAL 9011
- ✓ Barramentos em cobre

34

Este painel deve ser montado de acordo com as informações dos Anexos e de vistoria técnica por parte da Contratada.

## II. Painel Geral de Distribuição de Energia 2 (PN-2) – Anexos E, H,e K

Com as seguintes características:

- ✓ Tipo autoportante
- ✓ Uso interno
- ✓ Construído em chapa de aço #14 e #12
- ✓ Provido de base e soleira
- ✓ Longarinas reguláveis
- ✓ Placas de montagem com fixação em trilhos
- ✓ Portas frontais com dobradiças internas e fechaduras
- ✓ Fundo e laterais: comportam almofadas do tipo removíveis utilizando-se parafusos
- ✓ Dimensões: Altura de 1700+100 mm, Largura 800 mm e Profundidade 600 mm
- ✓ Grau de proteção IP54 (vedação de borracha)
- ✓ Pintura eletrostática à pó na cor RAL 7032
- ✓ Placa de montagem com pintura eletrostática à pó na cor RAL 2003
- ✓ Base soleira com pintura eletrostática à pó na cor RAL 9011
- ✓ Barramentos em cobre

Este painel deve ser montado de acordo com as informações dos Anexos e de vistoria técnica por parte da Contratada.

## III. Multimedidores de Grandezas Elétricas para fixação na porta dos painéis – Anexos G, H e I

Medição de:

- ✓ Tensão
- ✓ Corrente
- ✓ Potência Ativa e Reativa
- ✓ Fator de Potência
- ✓ Consumo
- ✓ Harmônicos
- ✓ Com porta Ethernet para monitoramento remoto
- ✓ Marca que atende aos requisitos como Schneider ou similares

- 35
- IV. Transformadores de Corrente para o conjunto de multimedidores
  - V. Disjuntores de caixa moldada – Anexos G, H e I
    - ✓ Marcas Siemens, Schneider, Steck ou similares
  - VI. Chave Seccionadora Tripolar 15kV 400A com Base e com Carga com Lâmina de Aterramento – Anexos J, K, L e M
  - VII. Fusível Limitador de Corrente Tipo HH ( $I_p = 31,5A$  /  $I_c = 60A$ ) – Anexos J, K, L e M
  - VIII. Vergalhão 3/8 polegadas de cobre
  - IX. Bornes e conexões suficientes
  - X. Hastes de Aterramento de Cobre de 2,4 m
  - XI. Cabo de Cobre Nú (16 mm<sup>2</sup>) de interconexão das hastes
  - XII. Conector para interligar o cabo com a haste
  - XIII. Leio de cabo pesado de dimensões 600 mm x 100 mm, no mínimo, com acessórios e elementos de fixação suficientes
    - ✓ Bandejas metálicas fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010 conforme NBR 11888-2 e NBR 7013
  - XIV. Perfilado 38x38 mm
  - XV. Vergalhão roscado 3/8" com acessórios e elementos de fixação suficientes
  - XVI. Punho de Manobra com Chave
  - XVII. Prolongador de Eixo com Mancal
  - XVIII. Alavanca do Eixo

O elenco de itens delineados acima não é exaustivo para a conclusão da instalação do sistema e entrega deste em pleno funcionamento.

Todos os equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários devem ser previstos para o funcionamento dentro dos limites previstos pelas Normas e Boas Técnicas e Práticas Vigentes devem ser previstos e considerados pela Contratada em seu orçamento.

## CRONOGRAMA BÁSICO

Item	Atividade	[dias]				[dias]	[% R\$]
0	Início de Obra	0				0	0
1	Entrega de Painéis e Materiais	30				30	25
2	Instalação de infraestrutura de leito e aterramento	30				60	50

3	Instalação Transformador, painéis e circuitos	do de	30				90	25
---	---	----------	----	--	--	--	----	----

## REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- NR-06 Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-10 Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR-23 Proteção contra Incêndio;
- NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 14039 Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- ABNT NBR 5356-11-2016 – Transformadores de Potência – Transformadores do tipo Seco – Especificações;
- Instruções Normativas das concessionárias de energia;
- Regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo;
- Manuais Técnicos dos Fabricantes.

36

Outras situações não expressamente informadas nesta Especificação deverão ser adotadas as Normas Técnicas Brasileiras, aplicáveis em cada caso.

Caso não exista norma técnica brasileira sobre o tema, as normas da ANSI (American National Standards Institute), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), ASTM (American Society for Testing and Materials) and IEC (International Electrotechnical for Standardization), relativas ao objeto desse Termo, deverão ser adotadas.

## CONDIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência cumpre um papel propositivo e orientativo de forma que não tem a responsabilidade de ser um instrumento exaustivo para a determinação de materiais e serviços necessários para a levar a instalação do sistema a termo.

Todas as partes componentes necessárias para a montagem final do sistema de energia desenhado devem ser previstas para a composição do orçamento que deve atender integralmente a este Termo de Referência.

Os serviços, que serão previstos no orçamento para atendimento deste Termo de Referência, devem abranger todas as necessidades para a montagem final do sistema de energia.

Devido à complexidade do trabalho e das operações que necessitam desligamento de fornecimento de energia do campus da FMABC, faz-se necessário o planejamento prévio dessas atividades entre a equipe técnica da Contratada e a Equipe Técnica da Contratante, com um prazo mínimo de 02 (duas) semanas antes do início dos serviços, para realização de ampla divulgação às diversas áreas do Campus.

Salientamos que, essas atividades devem ser realizadas obrigatoriamente aos sábados e domingos ou em horários noturnos.

Todos os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser submetidos ao planejamento junto à Contratante para aprovação e divulgação.

Todos os equipamentos, materiais devem ser fornecidos devidamente embalados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mesmo os não explicitamente citados.

## **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá entregar, para análise e aprovação da equipe técnica da FMABC:

- Projeto Técnico Básico, com peças gráficas e listagem de materiais.

Após a conclusão:

- Os manuais técnicos fornecidos para o usuário e de referência devem estar em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para manutenção.
- Toda documentação “As Built”, se aplicável.
  - Projeto Técnico
  - Memorial Descritivo
  - Descritivo técnico da instalação e dos equipamentos;
  - Desenhos em DWG da instalação e dos equipamentos;
  - Relatório Técnico posterior aos comissionamentos e testes da instalação;
  - Manuais de instalação e operação dos equipamentos.

## **DA CONTRATAÇÃO E DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Já no que diz respeito a ulterior vencedor, aquele que não comparecer para a

assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no termo de contrato a ser firmado entre as partes.

Na ocorrência do disposto no item acima, facultar-se-á a Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas.

Não estão sujeitos às sanções do item acima, *in fine*, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **DO PRAZO DE ENTREGA**

Prazo de entrega deverá ser de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação para entrega e instalação do equipamento, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

Se a Contratada não cumprir o prazo para iniciação dos serviços, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os materiais adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste instrumento, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

## **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia contratual do equipamento, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o proponente deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

39

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do material nas dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pela Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou apresentação de justificativa pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização pode solicitar ao supervisor da obra a paralização imediata dos serviços.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião ocasional para apresentação do fiscal do contrato.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção pela Contratante.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a comprovação da qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual deverá estar comprovado que executou em favor dos signatários, serviços compatíveis em característica com o Objeto pretendido pela Contratante.

O atestado deve comprovar o conhecimento, a habilidade e a capacidade técnica da Contratada em serviços de instalações, de montagens, de comissionamentos, de teste e de documentações de sistemas de energia em média tensão e de

sistemas de distribuição de energia em baixa tensão.

Este atestado deve garantir, por parte da Contratada, o pleno conhecimento das normas técnicas e regulamentadoras vigentes.

41

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá cumprir, *ad finem*, todas atividades e fornecimentos necessários que conduzam a instalação do sistema de energia deste Termo de Referência ao pleno funcionamento dentro as exigências das Normas Técnicas e Regulamentadoras e das Boas Técnicas e Práticas de Engenharia vigentes.

Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste Contrato, ressalvados os casos previstos ou que venham a ser aprovados pela Contratante.

A equipe de instalação deverá ser liderada, *in loco*, por engenheiro responsável durante todo o período da obra.

Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do objeto que tem como termo final o pleno funcionamento do sistema denotado no Anexo C, dentro dos limites exigidos pelas normas técnicas e regulamentadoras vigentes.

Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção ou no prazo estabelecido pela Contratante.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários sejam entregues com avarias ou defeitos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, dispositivos, materiais e insumos entregues.

Manter a FMABC sempre informada sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o Contratante julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, e a garantia das peças fornecidas pela Contratada a mesma do fabricante das peças, independente da vigência contratual.

42

Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da Contratada na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

Todas, e quaisquer, diferenças de prazo, quantidade e qualidade na execução dos serviços, sem a aprovação pela FMABC de justificativa formal plausível por parte da Contratada, serão objeto de apuração, podendo, após notificada a empresa Contratada e dado o contraditório e a ampla defesa, passível de glossa dos valores da fatura mensal.

Interromper imediatamente, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos se for solicitado pela Contratante.

Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratante, colocados à disposição da Contratada, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação à Contratante, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Toda movimentação de equipamentos, dispositivos, componentes, materiais e insumos necessárias para a execução dos serviços de montagem e instalação serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, mediante prévia aprovação e avaliação da fiscalização do contrato. A Contratada fica responsável pela integridade destes itens durante a remoção, transporte e reinstalação.

43

A Contratada deverá apresentar para o Departamento de Segurança de Trabalho da FMABC todas as informações solicitadas em relação as atividades desenvolvidas no campus (Exemplo: Relação dos equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC). Qualquer irregularidade impeditiva observada poderá implicar que as atividades sejam interrompidas.

Apresentação dos colaboradores que executarão os serviços:

- Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- Crachás de identificação com fotografia.

Entregar a Documentação Técnica dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Solicitar formalmente, através do envio de Relatório Técnico de Final de Obra, a emissão do Termo de Aceitação de Obra para a aprovação do relatório e emissão do termo de forma que os processos de pagamento sejam acionados.

A Contratada deverá disponibilizar, número de telefone celular (WhatsApp), fixo e e-mail do preposto para plantão 24 (vinte e quatro) horas – 7 (sete) dias por semana para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as solicitações para intervenções de urgência nas obras de instalação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço a ser prestado.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Garantir acesso dos funcionários da Contratada para realização dos serviços.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e instalação do bem.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Emitir o aceite do objeto contratado e instalado após a verificação das especificações e de sua perfeita funcionalidade, rejeitando o que não estiver de acordo.

Assegurar o acesso dos empregados da Contratada aos locais em que devam ser entregues os bens contratados, disponibilizando meios de identificação (crachá).

A Contratante reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a entrega dos bens e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a Contratada descumpra o Contrato.

Será nomeado um ou mais colaboradores responsáveis pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado.

Deverá ainda notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo para regularização, bem como:

- Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- Avaliar os serviços a serem executados pela Contratada.

- Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.

Deverá ainda apurar eventuais responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

45

Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa

## **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **DAS PENALIDADES E RECURSOS**

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- III) Impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## DA RESCISÃO

46

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

**corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo de administrativo ou na execução do Contrato.

**fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato.

**colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

**coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato.

**obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;

- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- l) ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

### **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

48

As proponentes deverão apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos bens ofertados contendo valor unitário e global, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso e demais informações relevantes.

A proposta de preços deverá conter especificações detalhadas dos bens, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, assim como deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

Deverá conter a indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer, expresso numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, lucro bruto, fretes, instalações, deslocamentos de funcionários e equipamentos, BDI, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Na formação dos preços unitários deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, os instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços e da entrega do bem.

Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) valores unitários e totais, em moeda nacional;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, preferencialmente o Banco Santander para facilitar o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço;

### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irreajustável

constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação definitiva dos bens e serviços, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

Os pagamentos serão efetuados após a conclusão da instalação, teste e ensaios, aprovados pela fiscalização após as devidas medições e de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma Básico deste Termo de Referência.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do equipamento e dos serviços prestados;
- b) Apresentação da CND válida, comprovando a regularidade do prestador dos serviços, de forma contínua e formal junto à Previdência Social;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail do setor de compras ([compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br)) e, se necessário, encaminhará para assinatura e ciência do setor solicitante ([manutencao@fmabc.br](mailto:manutencao@fmabc.br)).

As notas fiscais deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

## PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da

convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

50

## **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

## **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deverá ser pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do envio à Contratada da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei a critério da Contratante, desde que:

- Seja apresentado justificativa e motivo por escrito;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## VISTORIA TÉCNICA

A empresa poderá realizar vistoria técnica no local onde serão prestados os serviços objeto deste Termo de Referência. A vistoria é obrigatória, é imprescindível para o conhecimento das condições físicas, instalações, e demais fatores que possam influenciar no preço ofertado.

## DO FORO

Fica eleito o foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

---

**José Carlos Venâncio da Silva  
Engenharia - Manutenção  
Centro Universitário FMABC**

---

**Adhemar Dizioli Fernandes  
Gerente de Infraestrutura e Facilities  
Centro Universitário FMABC**

## ANEXO A - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

[PAPEL TIMBRADO]  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

52

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

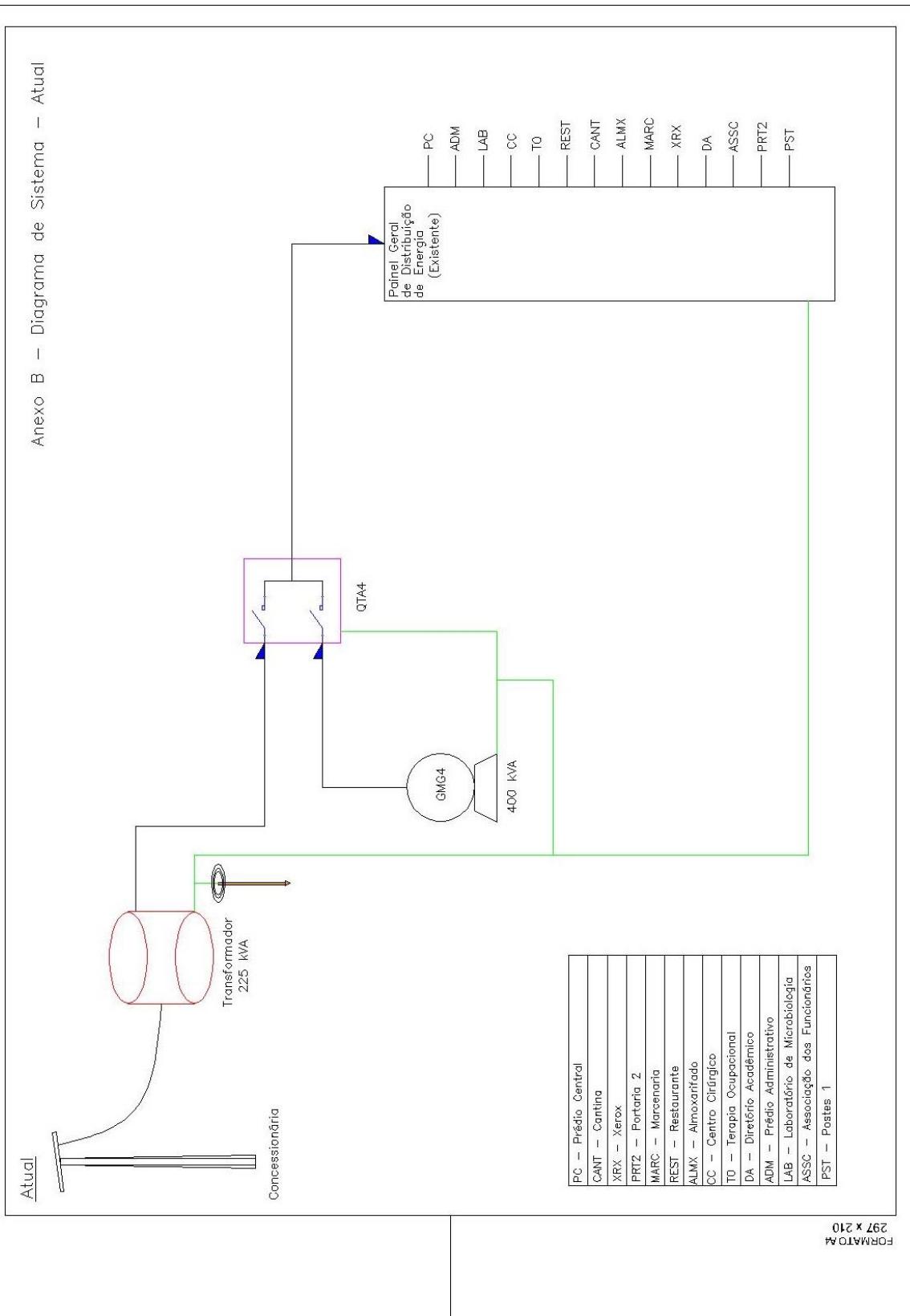
Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

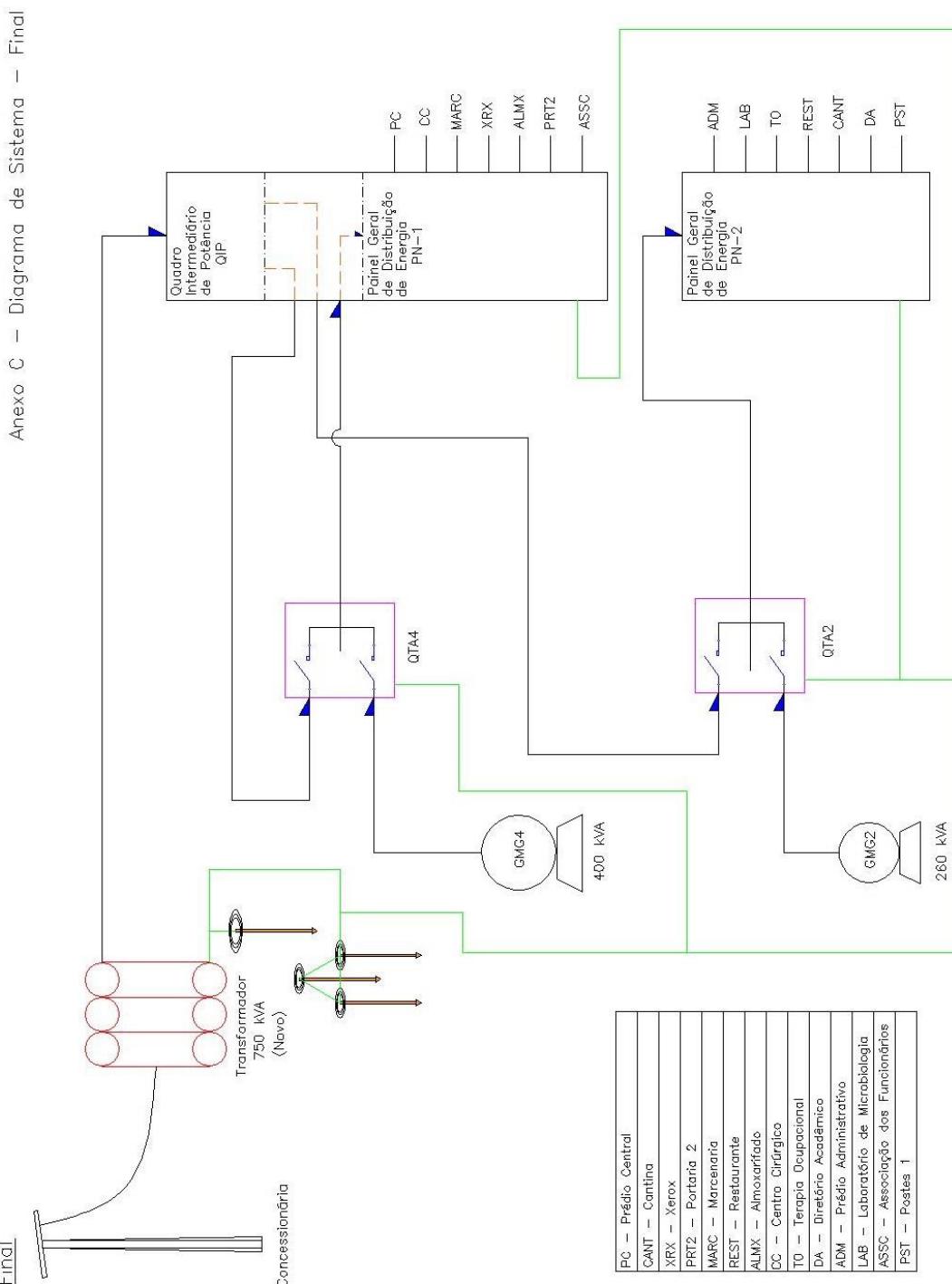
### ANEXO B – Diagrama de Sistema – Atual

Anexo B – Diagrama de Sistema – Atual

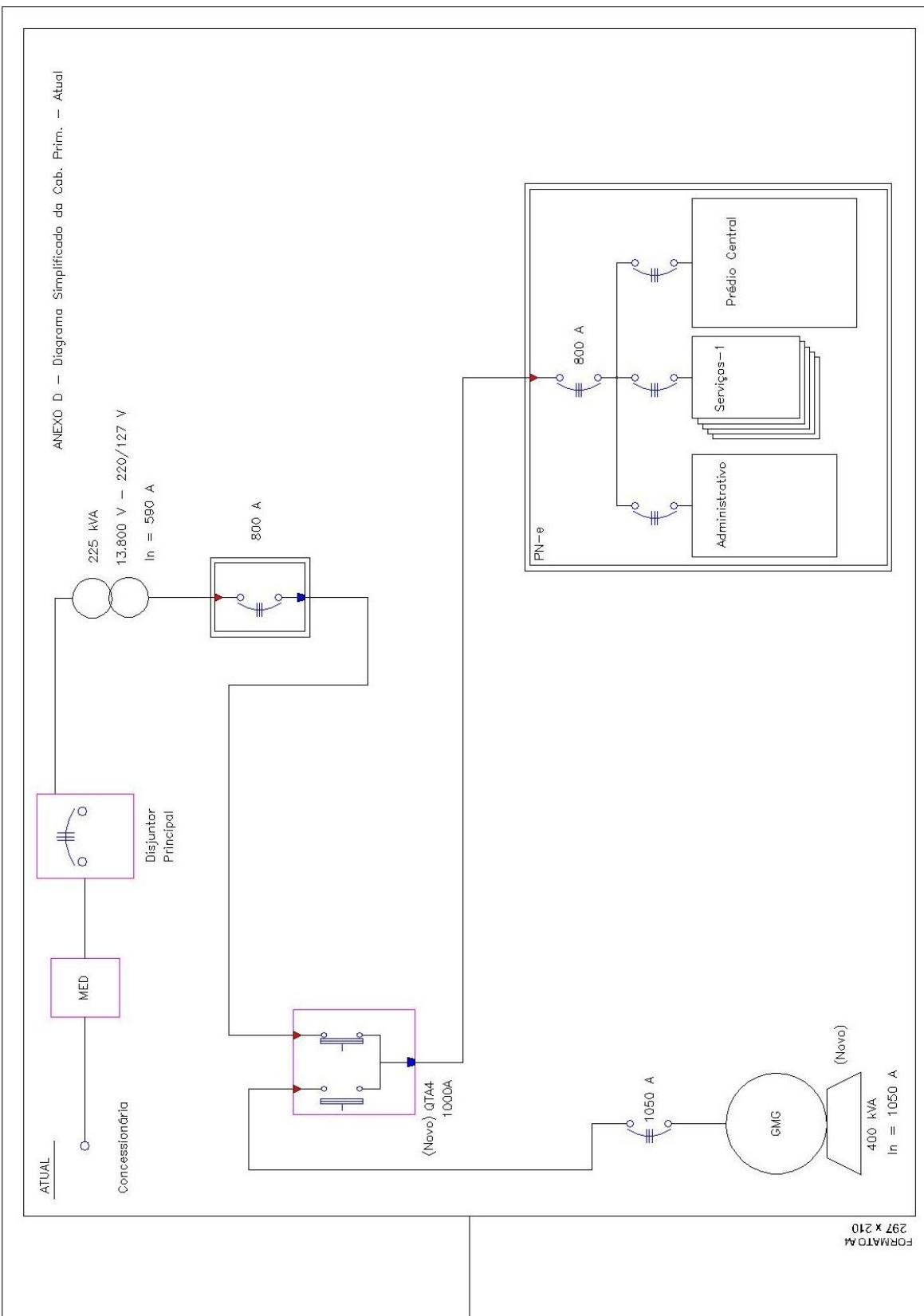


FORMATO A4  
297 x 210

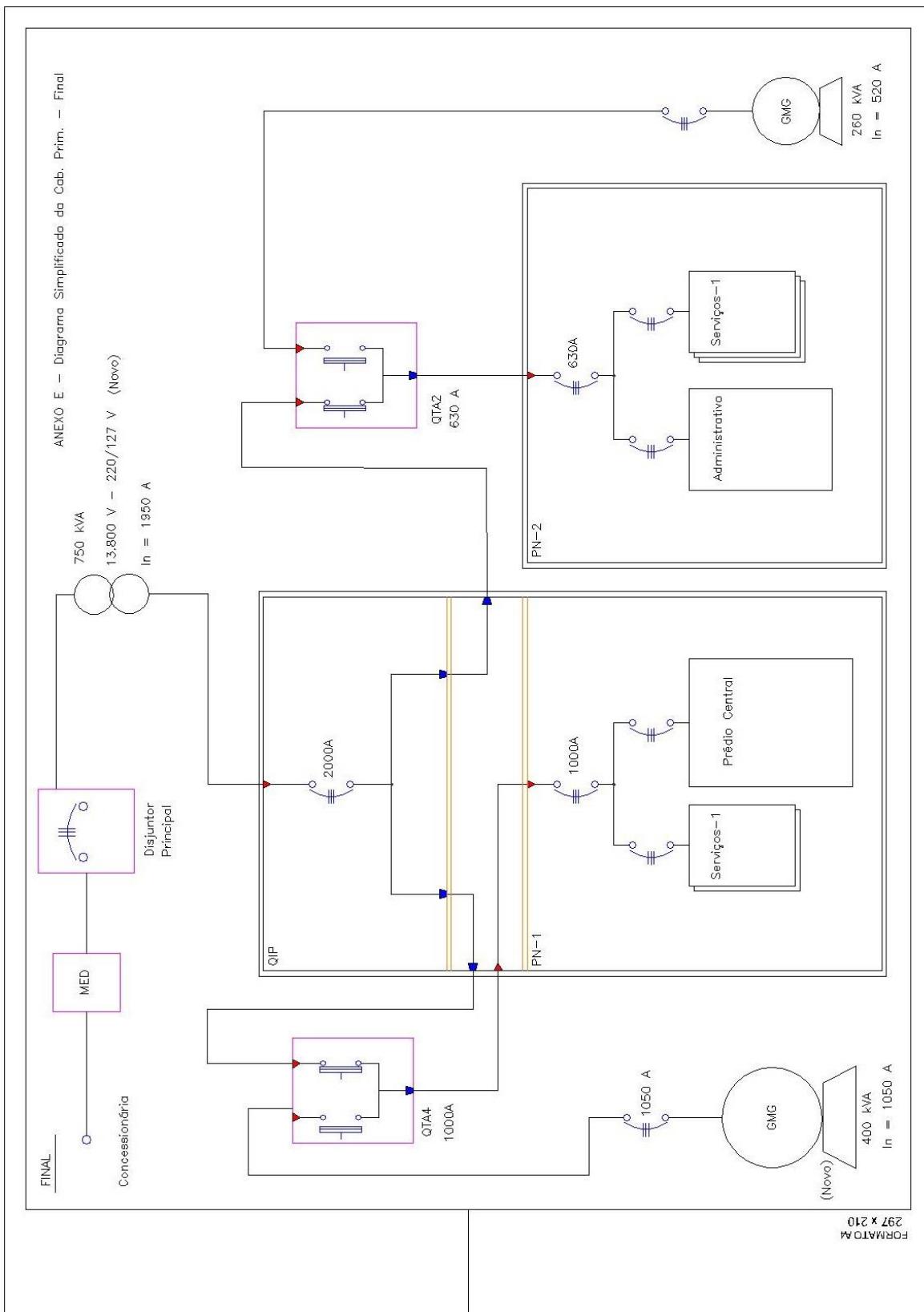
### ANEXO C – Diagrama de Sistema – Final



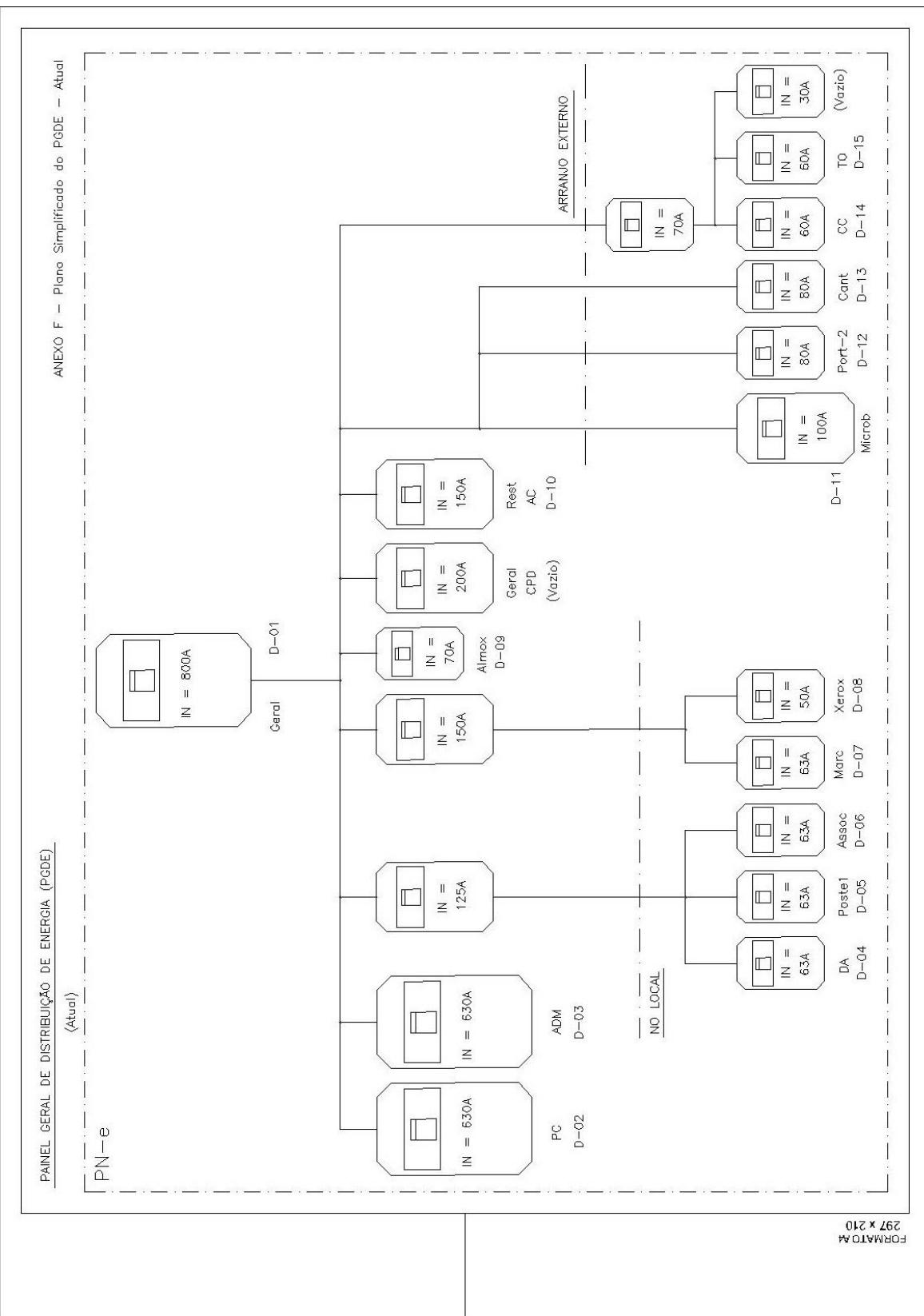
### ANEXO D - Diagrama Simplificado da Cabine Primária – Atual



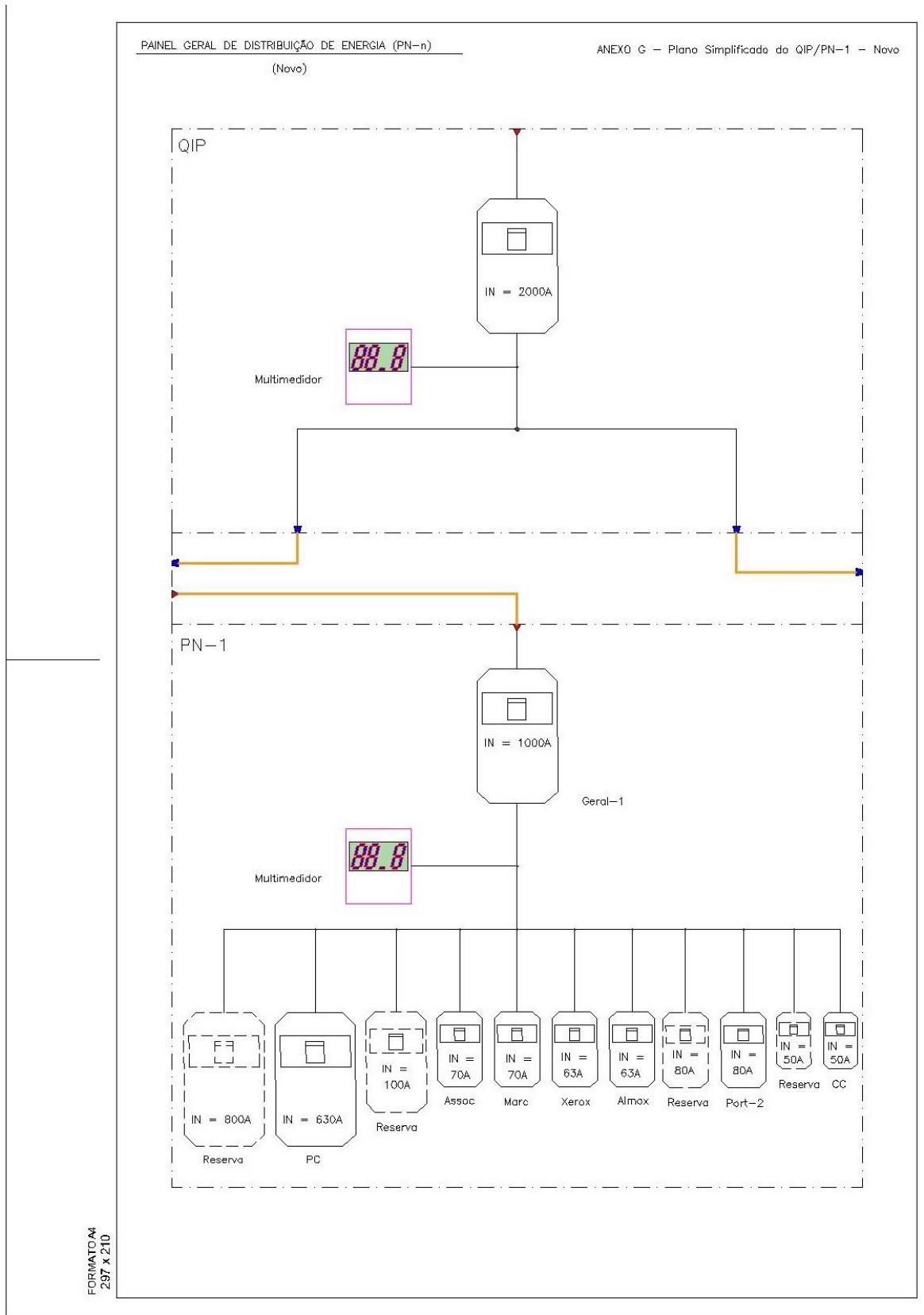
### ANEXO E - Diagrama Simplificado da Cabine Primária – Final



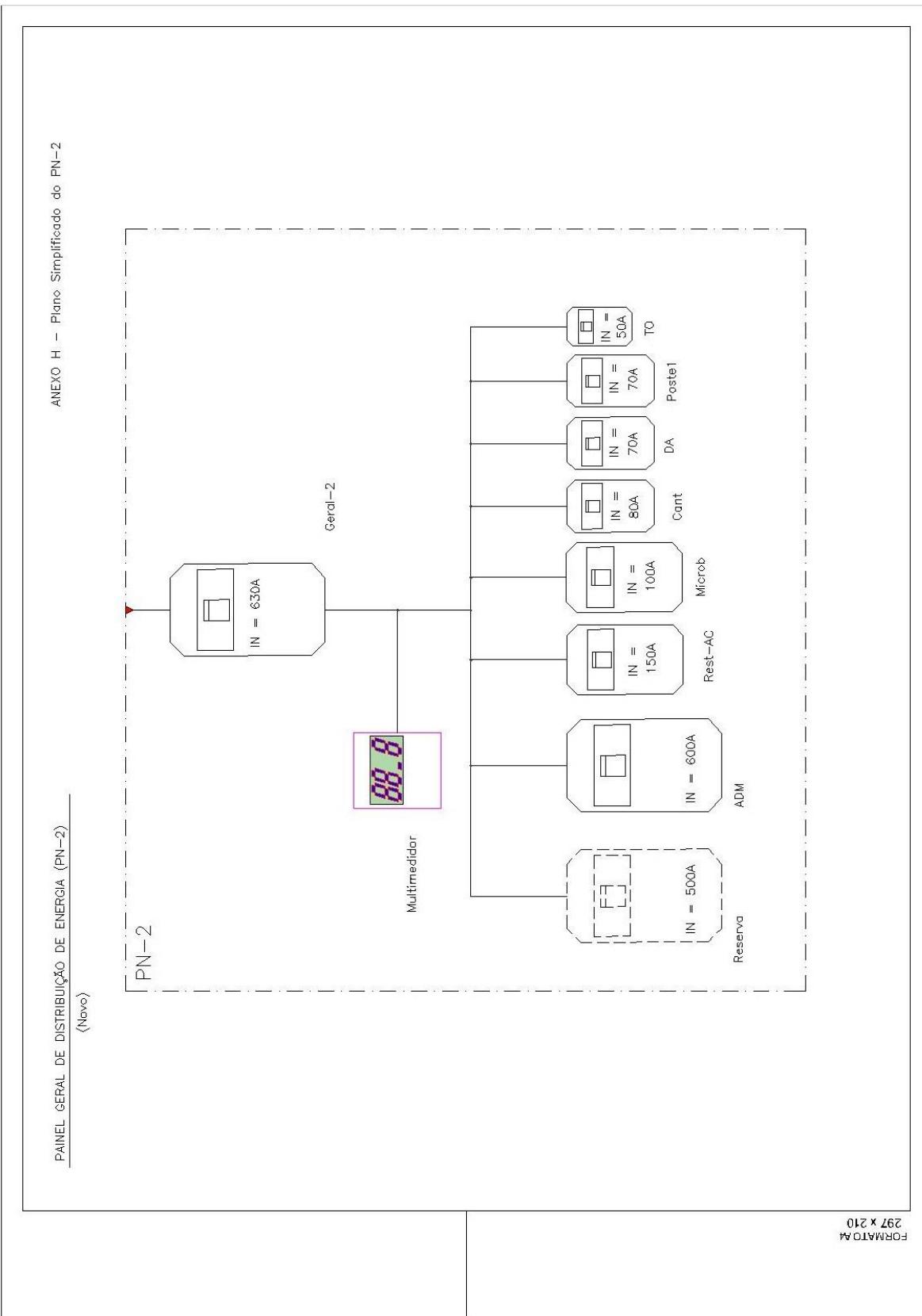
## ANEXO F – Plano Simplificado do PGDE – Atual



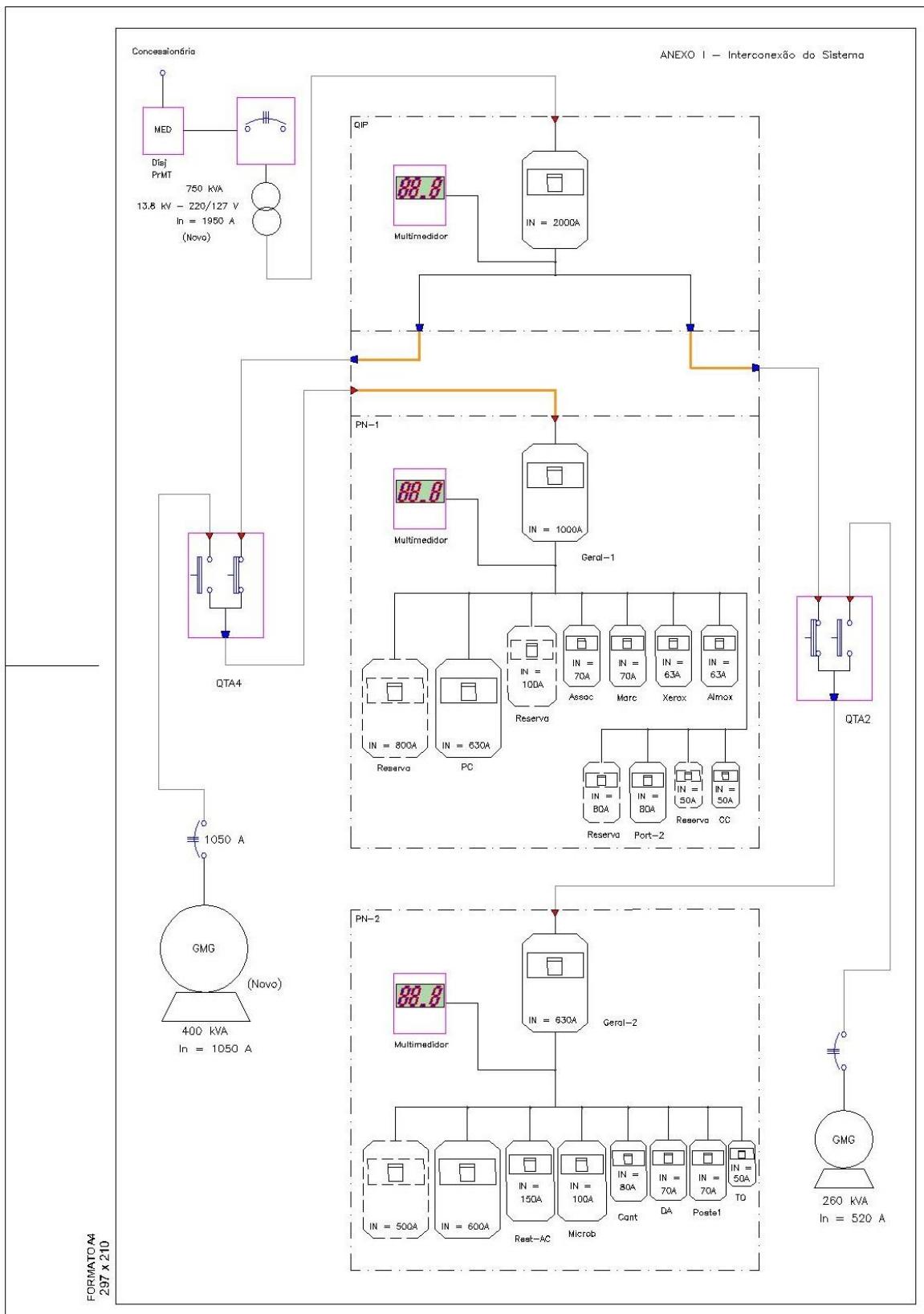
## ANEXO G – Plano Simplificado do QIP/PN-1 – Novo



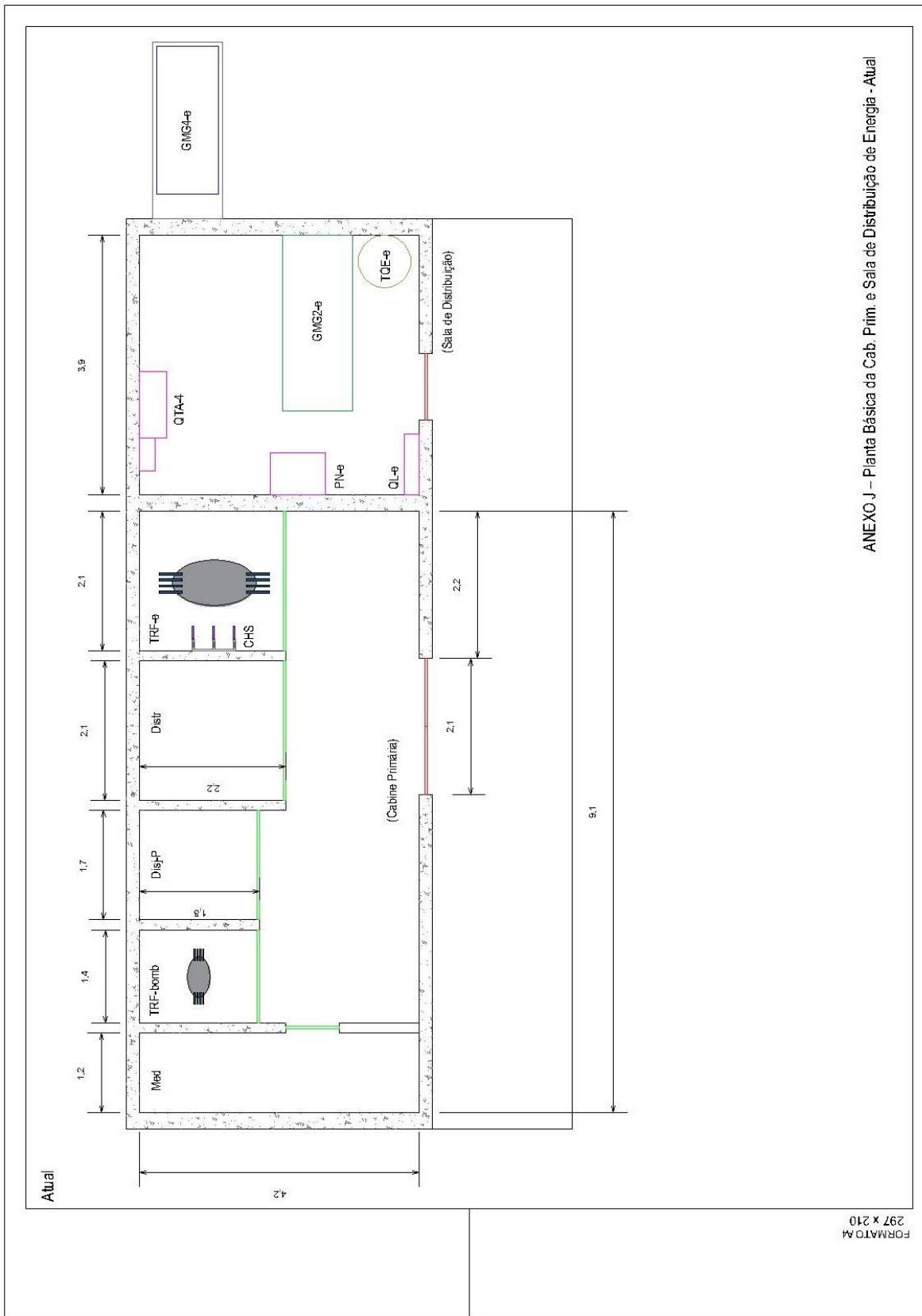
## ANEXO H – Plano Simplificado do PN-2



## ANEXO I – Interconexão do Sistema

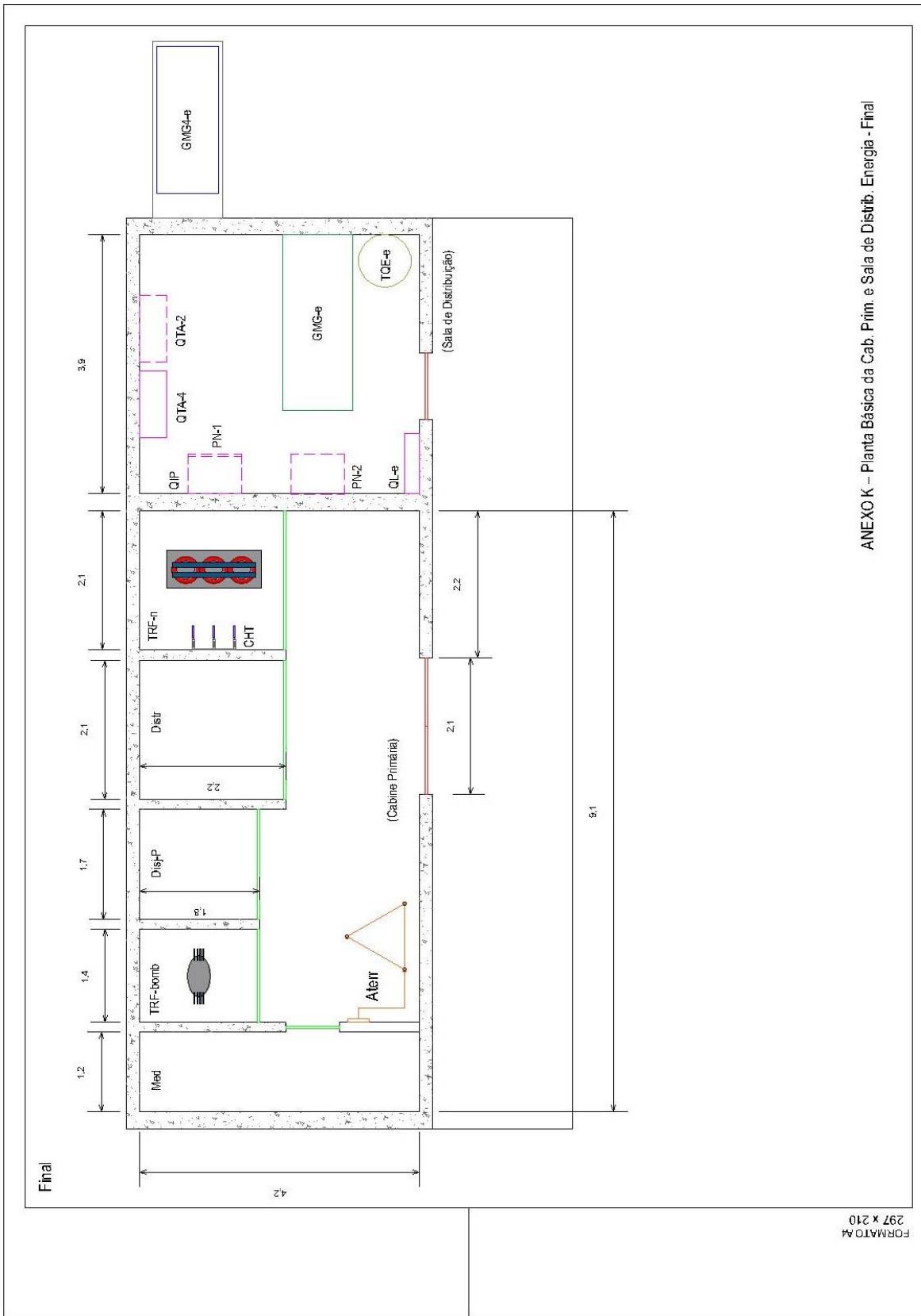


## ANEXO J – Planta Básica da Cab. Prim. e Sala de Distrib. de Energia – Atual

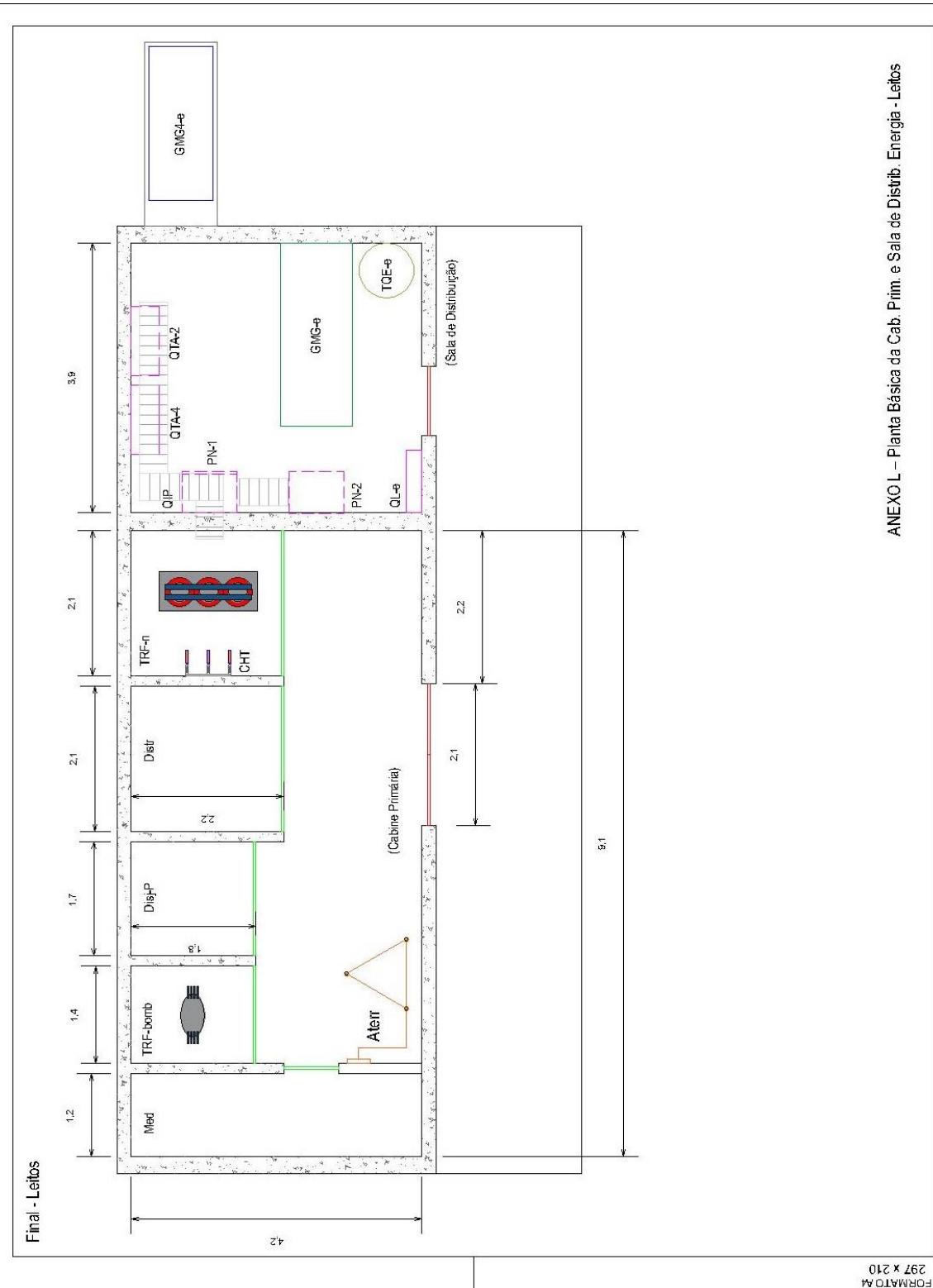


ANEXO J – Planta Básica da Cab. Prim. e Sala de Distribuição de Energia - Atual

## **ANEXO K – Planta Básica da Cab. Prim. e Sala de Distrib. de Energia – Final**



## ANEXO L – Planta Básica da Cab. Prim. e Sala de Distrib. de Energia – Leitos

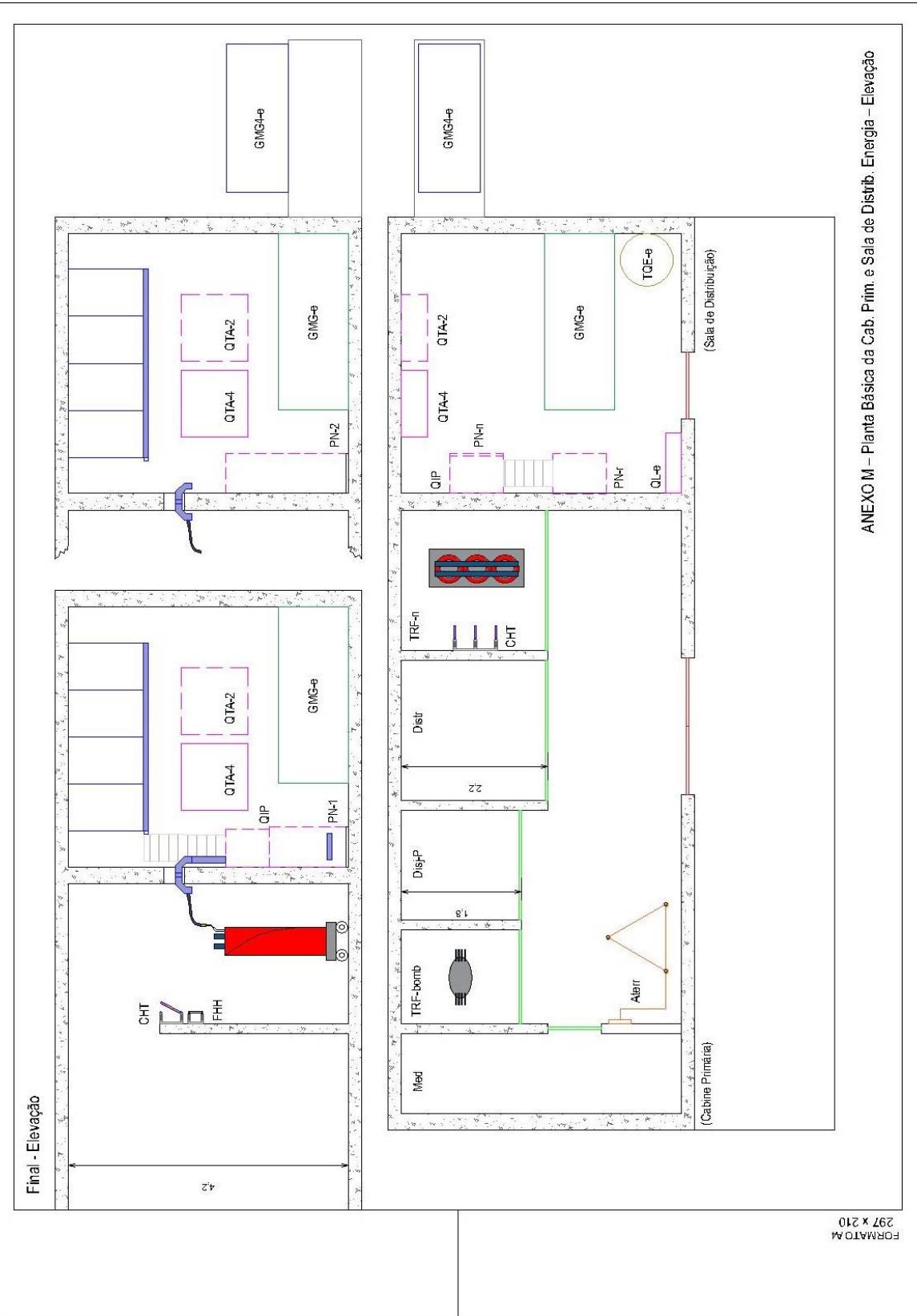


FORMATO A  
297 x 210

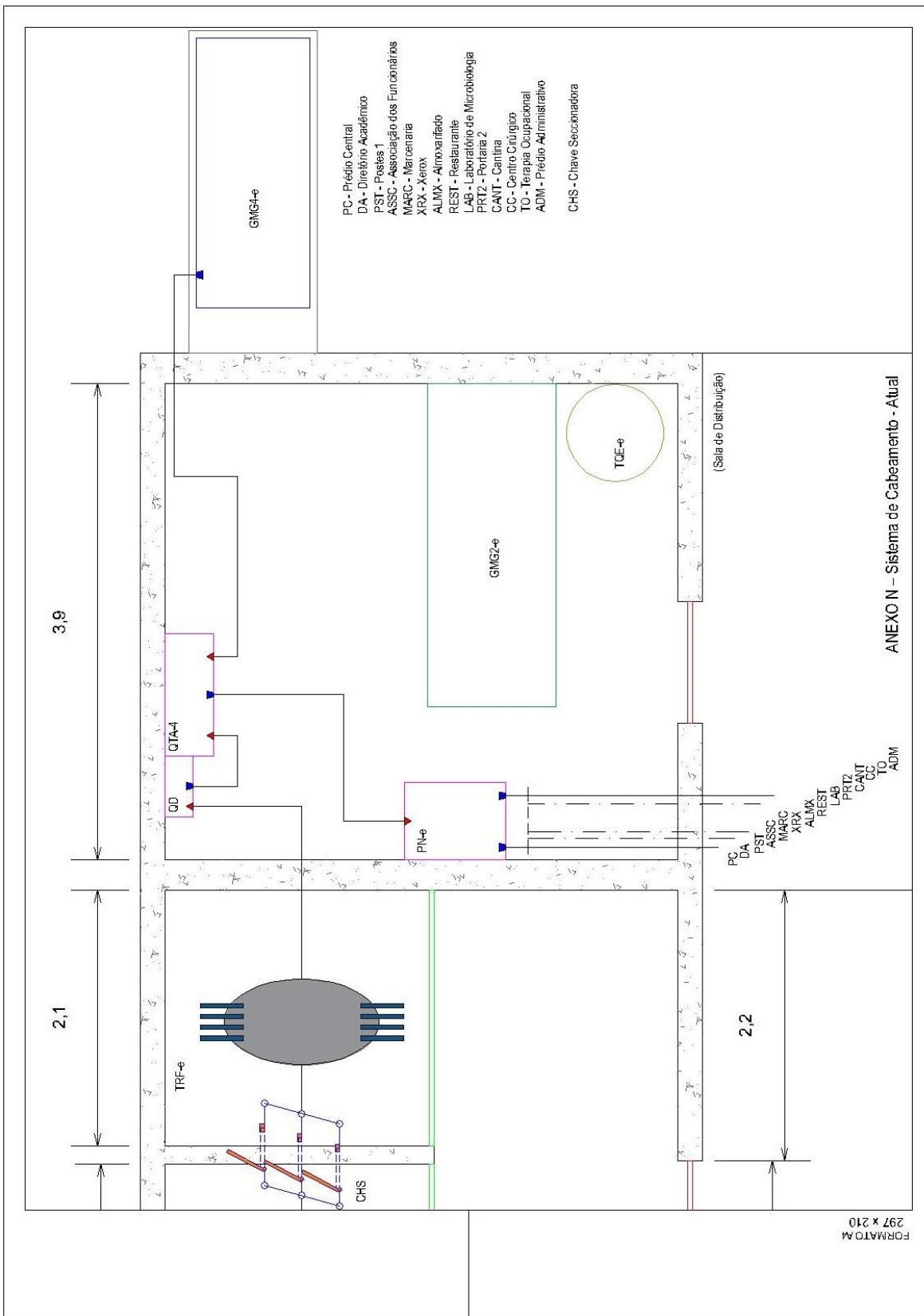
ANEXO L – Planta Básica da Cab. Prim. e Sala de Distrib. Energia - Leitos

63

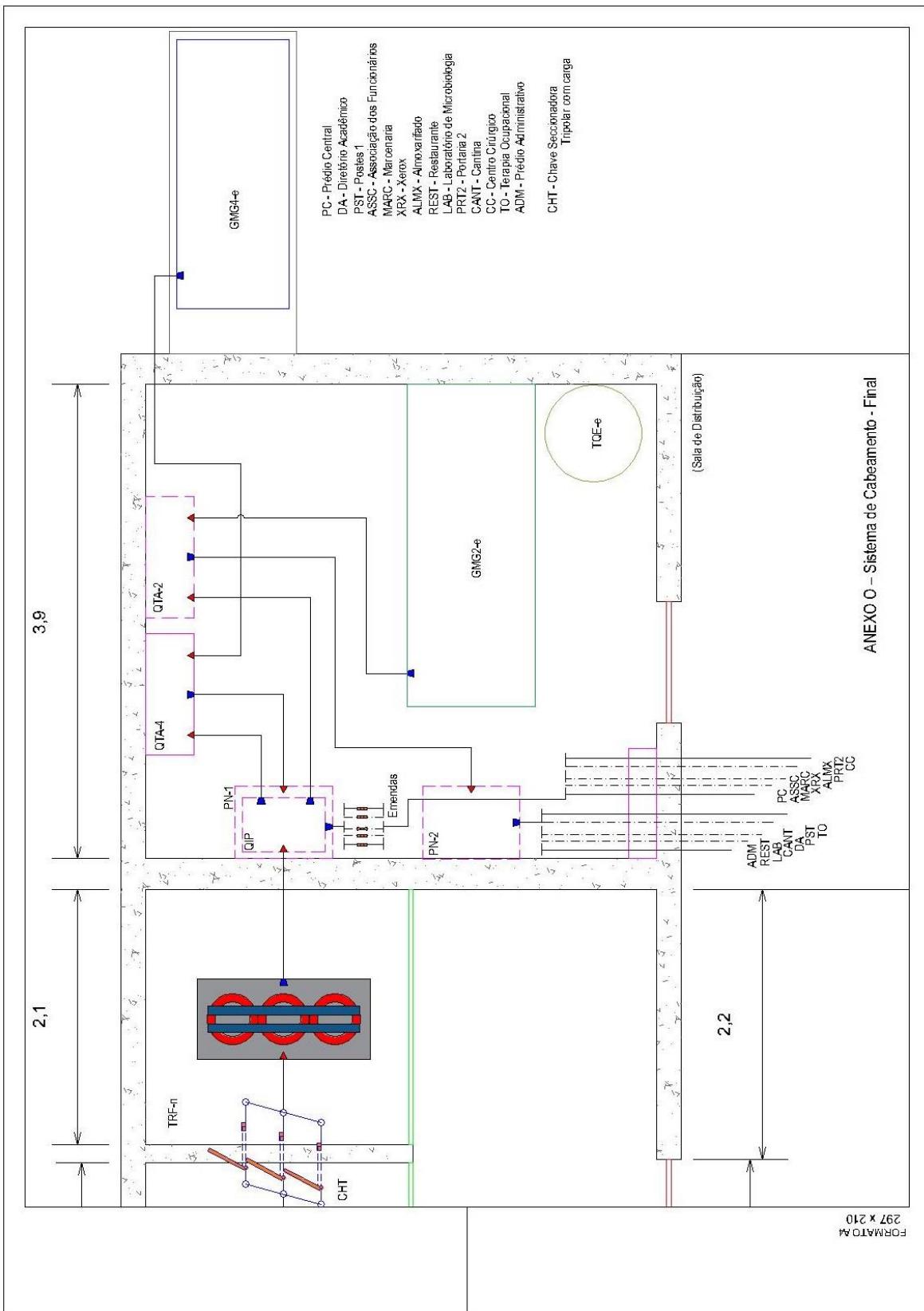
## ANEXO M – Planta Básica da Cab. Prim. e Sala de Distrib. de Energia – Elevação



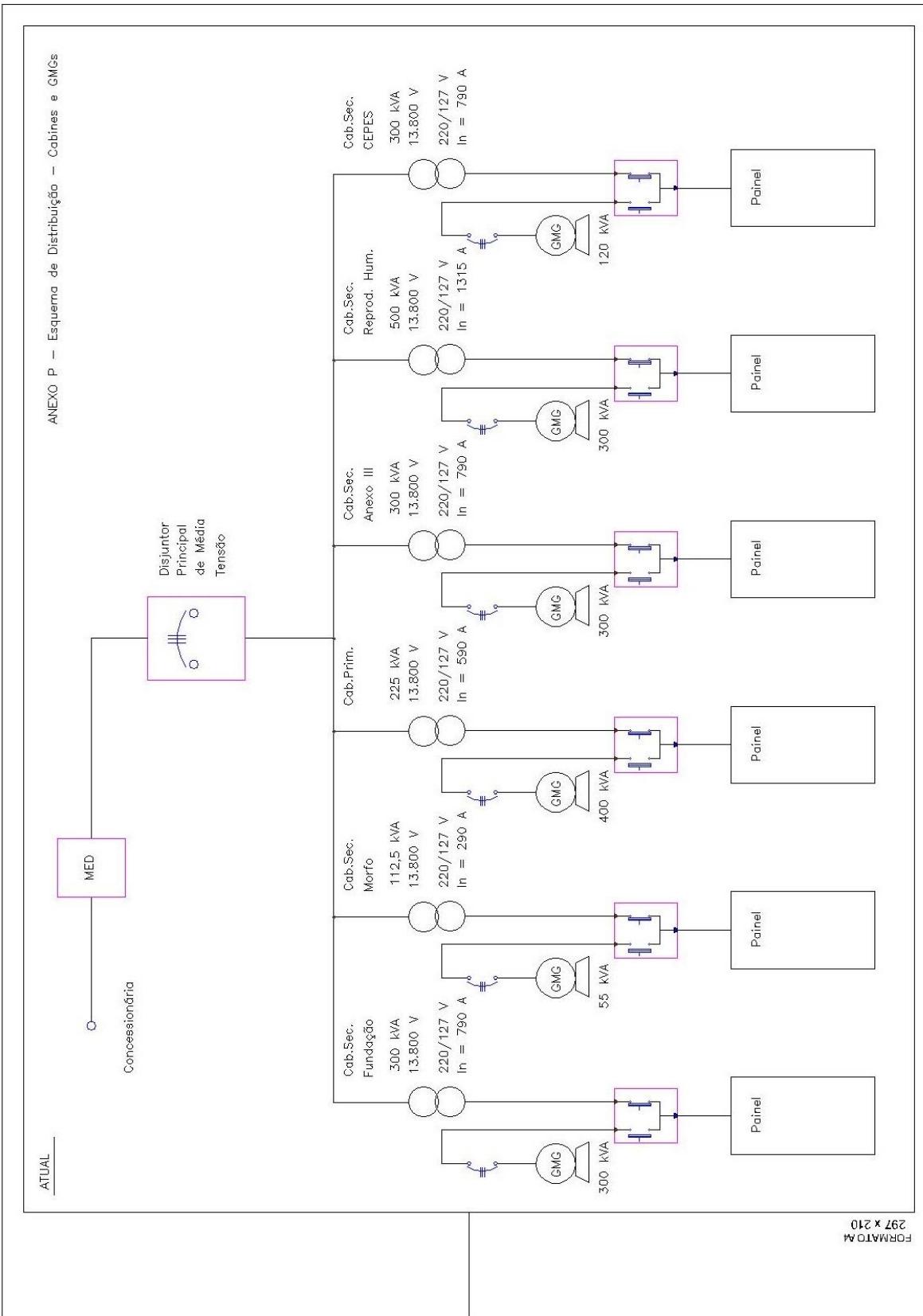
### ANEXO N – Sistema de Cabeamento – Atual



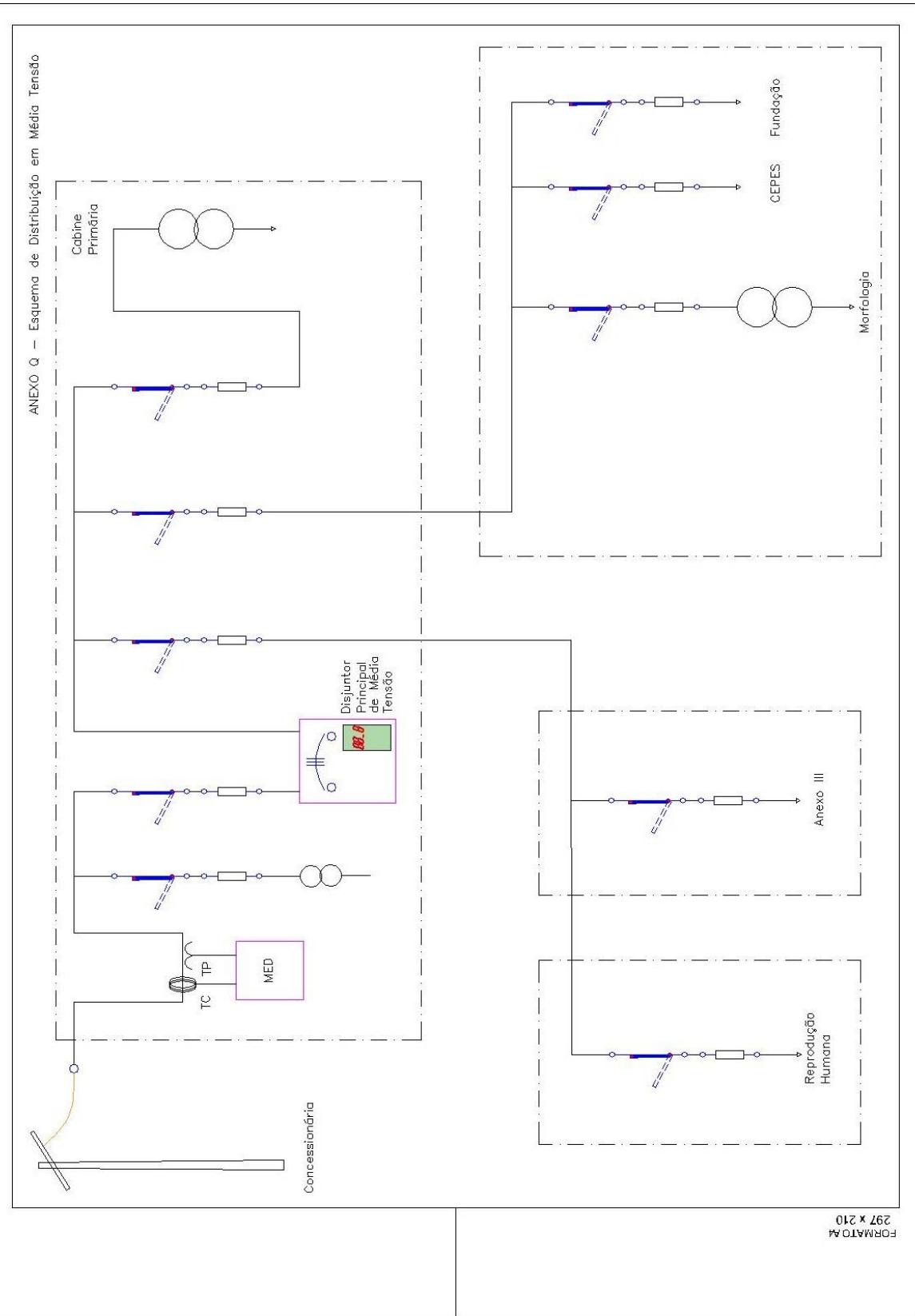
## ANEXO O – Sistema de Cabeamento – Final



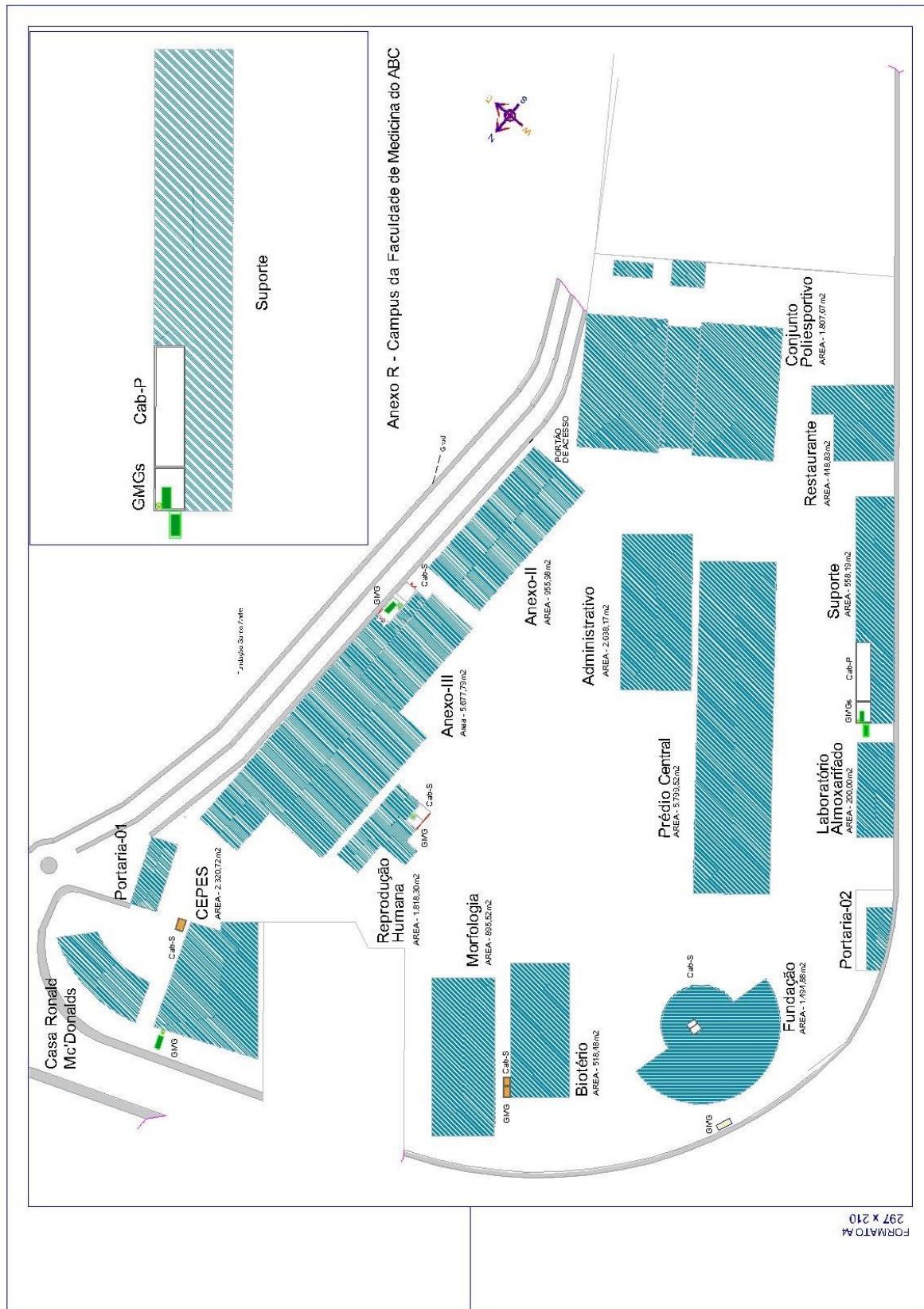
## ANEXO P – Esquema de Distribuição – Cabines e GMGs



## ANEXO Q – Esquema de Distribuição em Média Tensão



**ANEXO R – Campus da Faculdade de Medicina do ABC**



## ANEXO - S

### ATESTADO DE VISTORIA

70

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, esteve presente através de seu representante \_\_\_\_\_ Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ realizando vistoria nas dependências do Campus da Faculdade de Medicina do ABC, onde deverá ser executado os serviços constantes no Termo de Referência.

Estando a mesma, ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome:  
RE nº.:  
Centro Universitário FMABC

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

71

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.**

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.xxx.000, inscrito no CPF/MF número xxx.xxx.xxx-53 e o Vice-Reitor Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.208, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-42, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.**

, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, de acordo com o constante no Processo nº 0395/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2- Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento:

- I – Termo de Referência.
- II – Proposta de preços e os documentos de habilitação.
- III – Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores.
- IV – Termo de ciência e notificação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Nas condições estabelecidas neste instrumento, o local de execução de serviço e entrega dos materiais será na Av. Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André / SP – CEP: 09060-650.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA ATUAL**

3.1. O sistema de fornecimento de energia elétrica é composto por um Cabine Primária que fornece energia para um conjunto de edificações através do abaixamento da tensão média da concessionária (13,8 KV) por um transformador que é ligado à Sala de Distribuição de Energia (Anexo B). Nesta Sala se encontra o Painel Geral de Distribuição de Energia que se interconecta com as edificações através de circuitos independentes originados nos disjuntores deste painel (Anexo F).

3.2. O sistema de energia está distribuído através de um painel único que serve as edificações por disjuntores constantes neste painel e em sub-quadros adjacentes (Anexos B e F).

## **CLAÚSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS – ADEQUAÇÃO DA CABINE PRIMÁRIA**

4.1. A adequação da Cabine Primária consiste em:

- a) Substituição do transformador existente, de 225 kVA à óleo, e instalação de um novo Trifásico à seco de 750 kVA (disponibilizado pela FMABC) – Anexos C, J e K;
- b) Fornecimento e instalação de Chave Seccionadora (CHT) e fusíveis;
- c) Fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de Quadro Intermediário de Potência (QIP) – Anexos C, E e G;
- d) Fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de um Painel Geral de Distribuição de Energia (PN-1), em subestrutura contígua ao QIP – Anexos C, E e G;
- e) Fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de um Painel Geral de

Distribuição de Energia (PN-2) – Anexos C, E e H;

- f) Fornecimento e instalação de infraestrutura de Leito de Cabos Pesado – Anexos L e M;
- g) Fornecimento completo e instalação de cabos elétricos para interligação dos componentes, dispositivos, painéis e quadros – Anexos C, E, I, N e O;

4.2. A Contratada deverá remover o transformador existente (225 kVA), a chave seccionadora e instalar o novo transformador (750 kVA) e a nova chave seccionadora com carga, executando as conexões com a estrutura existente.

4.3. Os cabos que farão a interligação dos circuitos de extensão até os novos quadros, serão encaminhados por uma estrutura de leitos para cabos pesado, fixas no teto, de forma que possibilite o acesso aos painéis e quadros pela parte superior.

4.4. Em função da distribuição existente, esses cabos devem ser avaliados e, se necessário, submetidos à emenda mecânica para sua extensão.

4.5. O Quadro Intermediário de Potência (QIP – Anexo H) deve ser montado com barramentos adequados a nova carga e dispor de um elemento de proteção (Disjuntor Termomagnético) – vide Anexos E e G. Este Quadro será montado em subestrutura do Painel Geral de Distribuição de Energia (PN-1) – Anexos C e G.

4.6. O Painel Geral de Distribuição de Energia existente (PN-e – Anexo F) deverá ser substituído por novo painel (PN-2) de acordo com as orientações dos Anexos E e H.

4.7. Deverá ser fornecido e instalado na Cabine Primária, sistema de aterramento de 03 (três) hastas interligadas em triângulo e conectado à rede de aterramento existente com cabo e materiais necessários para a conexão fornecidos pela Contratada – Anexo K.

4.8. Os serviços abrangem todas as atividades e fornecimentos pertinentes e necessários à instalação completa e sucinta do sistema de energia (Anexos C, E e I) da Cabine Primária e da Sala de Distribuição de Energia:

4.8.1. Remoção, transporte e reinstalação na Cabine Primária dos itens abaixo citados:

- a) Transformador trifásico à óleo de 225 kVA (da Cabine Primária) – Anexos B e J;
- b) Quadro de Transferência Automático (QTA2): reinstalação na Cabine – Anexos C e E;
- c) Painel de Eletricidade 2,30 m x 0,80 m x 0,60 m (Sala de Distribuição da Cabine Primária) – Anexos B, D, F e J;

d) Remoção pela CONTRATADA.

4.8.2. Desmontagem de estruturas listado abaixo existentes, para liberação de espaço para instalação dos novos equipamentos:

- a) Chave Seccionadora (CHS) do transformador existente (Cabine Primária) – Anexo
- b) Quadros de Distribuição existente para reforma – Anexos D, F e J;
- c) Infraestrutura existente.

4.8.3. Montagem de equipamentos e estruturas de apoio do sistema de transformação e distribuição de energia;

a) Chave Seccionadora Tripolar com carga (CHT)

- a.1) Montagem do equipamento (discriminado no Item do Escopo Básico de Materiais) que interliga o Disjuntor Principal de Média Tensão aos fusíveis e, ao transformador pelos vergalhões de cobre de 3/8"
- a.2) Este equipamento será fixado, com chumbadores, no lugar da chave que será desmontada

b) Punho de Manobra para a Chave Seccionadora (CHT)

- b.1) Montagem do equipamento (discriminado no Item Escopo Básico de Materiais) que opera a chave seccionadora
- b.2) Para a interligação deste com a chave deve ser instalado o prolongador do eixo com mancal e a alavanca do eixo

c) Fusíveis HH

- c.1) Substituição dos fusíveis existentes pelos novos para atendimento do novo transformador

d) Transformador trifásico de potência à seco de 750 kVA

- d.1) O transformador existente (225 kVA) deve ser desligado e removido para área dentro do campus.
- d.2) O novo transformador (750 kVA) deve ser movimentado até o seu cubículo e deve ter seu núcleo conectado ao vergalhão de cobre de 3/8" de distribuição de média tensão

e) Quadro Intermediário de Potência (QIP) – Anexos C, E e G

- e.1) O Quadro deve ser fixado na parede com chumbadores
- e.2) Os cabos de saída do transformador devem conectados a este quadro

f) Painel Geral de Distribuição de Energia (PN- 1) – Anexo C, E e G

- f.1) O painel deve ser ancorado na parede com chumbadores

- f.2) Os cabos de saída do QIP devem ser interligados com este painel
- g) Quadro de Transferência Automática (QTA2) – Anexos C, E e G
  - g.1) O painel deve ser ancorado na parede com chumbadores
  - g.2) Os cabos de saída do QIP devem ser interligados com este painel
- h) Leitos para Cabos – Anexo L e M
  - h.1) Os Leitos devem fixas em chumbadores no teto da sala de distribuição
  - h.2) Com elementos de acesso para eletrocalha, instalar a transposição dos cabos do transformador para o QIP
- i) Aterramento com 03 (três) hastes – Anexos C e K
  - i.1) Instalação das hastes para conexão com o sistema de aterramento existente

#### 4.8.4. Lançamento de cabos dos circuitos internos à Sala de Distribuição

- a) Distribuição, Avaliação e Emenda Mecânica dos cabos.
- b) Conexões temporárias dos circuitos.
- c) Conexão final dos circuitos.

#### 4.8.5. Comissionamento e teste do sistema

- a) Do relé de proteção do disjuntor de alta tensão (DP – Disjuntor Principal)
- b) Dos disjuntores com corrente de magnetização programável
- c) Das demais proteções necessárias à instalação do transformador
- d) Parametrização do Relé de Proteção
- e) Testes e ensaios das instalações conforme as normas vigentes

#### 4.8.6. Instalação do Grupo Motor-Gerador 260 kVA (GMG2) existente – Anexos C, E e O

- a) Lançamento de cabos
- b) Conexão com o Quadro de Transferência Automática (QTA2) existente
- c) Lançamento dos cabos complementares.
- d) Comissionamento e testes.

#### 4.8.7. Entrega de documentação técnica.

- a) As documentações pertinentes ao projeto devem ser entregues conforme descrito no Item Documentação Técnica.

#### 4.9. Deve ser prevista a utilização de quadro ou painel provisório durante a transferência e reinstalação de circuitos.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO ESCOPO BÁSICO DE MATERIAIS**

5.1. Painel Geral de Distribuição de Energia 1 (PN-1) com Quadro Intermediário de Potência (QIP) – Anexos E, G e K, com as seguintes características:

- a) Tipo autoportante
- b) Uso interno
- c) Construído em chapa de aço #14 e #12
- d) Provido de base e soleira
- e) Longarinas reguláveis
- f) Placas de montagem com fixação em trilhos
- g) Portas frontais com dobradiças internas e fechaduras
- h) Fundo e laterais: comportam almofadas do tipo removíveis utilizando-se parafusos
- i) Dimensões: Altura de 1700+100 mm, Largura 800 mm e Profundidade 600 mm
- j) Grau de proteção IP54 (vedação de borracha)
- k) Pintura eletrostática à pó na cor RAL 7032
- l) Placa de montagem com pintura eletrostática à pó na cor RAL 2003
- m) Base soleira com pintura eletrostática à pó na cor RAL 9011
- n) Barramentos em cobre

5.1.1. Este painel deve ser montado de acordo com as informações dos Anexos e de vistoria técnica por parte da Contratada.

5.2. Painel Geral de Distribuição de Energia 2 (PN-2) – Anexos E, H,e K, com as seguintes características:

- a) Tipo autoportante
- b) Uso interno
- c) Construído em chapa de aço #14 e #12
- d) Provido de base e soleira
- e) Longarinas reguláveis
- f) Placas de montagem com fixação em trilhos
- g) Portas frontais com dobradiças internas e fechaduras
- h) Fundo e laterais: comportam almofadas do tipo removíveis utilizando-se parafusos
- i) Dimensões: Altura de 1700+100 mm, Largura 800 mm e Profundidade 600 mm
- j) Grau de proteção IP54 (vedação de borracha)
- k) Pintura eletrostática à pó na cor RAL 7032
- l) Placa de montagem com pintura eletrostática à pó na cor RAL 2003
- m) Base soleira com pintura eletrostática à pó na cor RAL 9011
- n) Barramentos em cobre

5.2.1 Este painel deve ser montado de acordo com as informações dos Anexos e de vistoria técnica por parte da Contratada.

5.3. Multimedidores de Grandezas Elétricas para fixação na porta dos painéis –

Anexos G, H e I - medição de:

- a) Tensão
- b) Corrente
- c) Potência Ativa e Reativa
- d) Fator de Potência
- e) Consumo
- f) Harmônicos
- g) Com porta Ethernet para monitoramento remoto
- h) Marca que atende aos requisitos como Schneider ou similares

5.4. Transformadores de Corrente para o conjunto de multimedidores

5.5. Disjuntores de caixa moldada – Anexos G, H e I

- a) Marcas Siemens, Schneider, Steck ou similares

5.6. Chave Seccionadora Tripolar 15kV 400A com Base e com Carga com Lâmina de Aterramento – Anexos J, K, L e M

5.7. Fusível Limitador de Corrente Tipo HH ( $I_p = 31,5A$  /  $I_c = 60A$ ) – Anexos J, K, L e M

5.8. Vergalhão 3/8 polegadas de cobre

5.9. Bornes e conexões suficientes

5.10. Hastes de Aterramento de Cobre de 2,4 m

5.11. Cabo de Cobre Nú (16 mm<sup>2</sup>) de interconexão das hastes

5.12. Conector para interligar o cabo com a haste

5.13. Leio de cabo pesado de dimensões 600 mm x 100 mm, no mínimo, com acessórios e elementos de fixação suficientes

- a) Bandejas metálicas fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010 conforme NBR 11888-2 e NBR 7013

5.14. Perfilado 38x38 mm

5.15. Vergalhão roscado 3/8" com acessórios e elementos de fixação suficientes

5.16. Punho de Manobra com Chave

5.17. Prolongador de Eixo com Mancal

5.18. Alavanca do Eixo

5.19. O elenco de itens delineados acima não é exaustivo para a conclusão da instalação do sistema e entrega deste em pleno funcionamento.

5.20. Todos os equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários devem ser previstos para o funcionamento dentro dos limites previstos pelas Normas e Boas Técnicas e Práticas Vigentes devem ser previstos e considerados pela Contratada em seu orçamento.

## CLÁUSULA SEXTA- DO CRONOGRAMA BÁSICO

Item	Atividade	[dias]			[dias]	[% R\$]
0	Início de Obra	0			0	0
1	Entrega de Painéis e Materiais	30			30	25
2	Instalação de infraestrutura de leito e aterramento	30			60	50
3	Instalação do Transformador, de painéis e circuitos	30			90	25

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REFERÊNCIAS TÉCNICAS

7.1. As referências técnicas são:

- a) NR-06 Equipamentos de Proteção Individual;
- b) NR-10 Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- c) NR-23 Proteção contra Incêndio;
- d) NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- e) NBR 14039 Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- f) ABNT NBR 5356-11-2016 – Transformadores de Potência – Transformadores do tipo Seco – Especificações;
- g) Instruções Normativas das concessionárias de energia;
- h) Regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo;
- i) Manuais Técnicos dos Fabricantes.

7.2. Outras situações não expressamente informadas nesta Especificação deverão ser adotadas as Normas Técnicas Brasileiras, aplicáveis em cada caso.

7.3. Caso não exista norma técnica brasileira sobre o tema, as normas da ANSI (American National Standards Institute), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), ASTM (American Society for Testing and Materials) and IEC (International Electrotechnical for Standardization), relativas ao objeto desse Termo, deverão ser adotadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**

8.1. Este instrumento cumpre um papel propositivo e orientativo de forma que não tem a responsabilidade de ser um instrumento exaustivo para a determinação de materiais e serviços necessários para a levar a instalação do sistema a termo.

8.2. Todas as partes componentes necessárias para a montagem final do sistema de energia desenhado devem ser previstas para a composição do orçamento que deve atender integralmente a este instrumento contratual, bem como, o termo de referência.

8.3. Os serviços, que serão previstos no orçamento para atendimento deste instrumento, devem abranger todas as necessidades para a montagem final do sistema de energia.

8.4. Devido à complexidade do trabalho e das operações que necessitam desligamento de fornecimento de energia do campus da FMABC, faz-se necessário o planejamento prévio dessas atividades entre a equipe técnica da Contratada e a Equipe Técnica da Contratante, com um prazo mínimo de 02 (duas) semanas antes do início dos serviços, para realização de ampla divulgação às diversas áreas do Campus.

8.5. Salienta-se que, essas atividades devem ser realizadas obrigatoriamente aos sábados e domingos ou em horários noturnos.

8.6. Todos os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser submetidos ao planejamento junto à Contratante para aprovação e divulgação.

8.7. Todos os equipamentos, materiais devem ser fornecidos devidamente embalados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mesmo os não explicitamente citados

## CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá entregar, para análise e aprovação da equipe técnica da FMABC:

- a) Projeto Técnico Básico, com peças gráficas e listagem de materiais. Após a conclusão:
  - a.1) Os manuais técnicos fornecidos para o usuário e de referência devem estar em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para manutenção.
  - a.2) Toda documentação “As Built”, se aplicável.
    - a.2.1) Projeto Técnico
    - a.2.2) Memorial Descritivo
    - a.2.3) Descritivo técnico da instalação e dos equipamentos;
    - a.2.4) Desenhos em DWG da instalação e dos equipamentos;
    - a.2.5) Relatório Técnico posterior aos comissionamentos e testes da instalação;
    - a.2.6) Manuais de instalação e operação dos equipamentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. Prazo de entrega deverá ser de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

10.2. Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação para entrega e instalação do equipamento, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

10.3. Se a Contratada não cumprir o prazo para iniciação dos serviços, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecer os materiais adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste instrumento, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual do equipamento, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o proponente deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.6. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado.

11.7. As peças que apresentarem víncio ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.8. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem víncio ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do material nas dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.9. O prazo indicado na cláusula anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pela Contratante.

11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou apresentação de justificativa pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.11. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização pode solicitar ao supervisor da obra a paralização imediata dos serviços.

12.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião ocasional para apresentação do fiscal do contrato.

12.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

13.1. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) ou mais representantes, devidamente qualificados, condecorados dos serviços prestados pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Para a comprovação da qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual

deverá estar comprovado que executou em favor dos signatários, serviços compatíveis em característica com o Objeto pretendido pela Contratante.

14.2. O atestado deve comprovar o conhecimento, a habilidade e a capacidade técnica da Contratada em serviços de instalações, de montagens, de comissionamentos, de teste e de documentações de sistemas de energia em média tensão e de sistemas de distribuição de energia em baixa tensão.

14.3. Este atestado deve garantir, por parte da Contratada, o pleno conhecimento das normas técnicas e regulamentadoras vigentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada compromete-se:

15.1. A Contratada deverá cumprir, *ad finem*, todas atividades e fornecimentos necessários que conduzam a instalação do sistema de energia deste instrumento ao pleno funcionamento dentro as exigências das Normas Técnicas e Regulamentadoras e das Boas Técnicas e Práticas de Engenharia vigentes.

15.2. Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste Contrato, ressalvados os casos previstos ou que venham a ser aprovados pela Contratante.

15.3. A equipe de instalação deverá ser liderada, *in loco*, por engenheiro responsável durante todo o período da obra.

15.4. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumentos contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do objeto que tem como termo final o pleno funcionamento do sistema denotado no Anexo C, dentro dos limites exigidos pelas normas técnicas e regulamentadoras vigentes.

15.5. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção ou no prazo estabelecido pela Contratante.

15.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários sejam entregues com avarias ou defeitos.

15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, dispositivos, materiais e insumos entregues.

15.8. Manter a FMABC sempre informada sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.

15.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa.

84

15.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o Contratante julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, e a garantia das peças fornecidas pela Contratada a mesma do fabricante das peças, independente da vigência contratual.

15.11. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste instrumento contratual, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da Contratada na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

15.12. Todas, e quaisquer, diferenças de prazo, quantidade e qualidade na execução dos serviços, sem a aprovação pela FMABC de justificativa formal plausível por parte da Contratada, serão objeto de apuração, podendo, após notificada a empresa Contratada e dado o contraditório e a ampla defesa, passível de glosa dos valores da fatura mensal.

15.13. Interromper imediatamente, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos se for solicitado pela Contratante.

15.14. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratante, colocados à disposição da Contratada, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação à Contratante, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

15.15. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução

do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

15.16. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

85

15.17. Toda movimentação de equipamentos, dispositivos, componentes, materiais e insumos necessárias para a execução dos serviços de montagem e instalação serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, mediante prévia aprovação e avaliação da fiscalização do contrato. A Contratada fica responsável pela integridade destes itens durante a remoção, transporte e reinstalação.

15.18. A Contratada deverá apresentar para o Departamento de Segurança de Trabalho da FMABC todas as informações solicitadas em relação as atividades desenvolvidas no campus (Exemplo: Relação dos equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC). Qualquer irregularidade impeditiva observada poderá implicar que as atividades sejam interrompidas.

15.19. Apresentação dos colaboradores que executarão os serviços:

- a) Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço;
- b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- c) Crachás de identificação com fotografia.

15.20. Entregar a Documentação Técnica dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual

15.21. Solicitar formalmente, através do envio de Relatório Técnico de Final de Obra, a emissão do Termo de Aceitação de Obra para a aprovação do relatório e emissão do termo de forma que os processos de pagamento sejam acionados.

15.22. A Contratada deverá disponibilizar, número de telefone celular (WhatsApp), fixo e e-mail do preposto para plantão 24 (vinte e quatro) horas – 7 (sete) dias por semana para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as solicitações para intervenções de urgência nas obras de instalação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se:

- 16.1. Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço a ser prestado.
- 16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.3. Garantir acesso dos funcionários da Contratada para realização dos serviços.
- 16.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e instalação do bem.
- 16.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.7. Emitir o aceite do objeto contratado e instalado após a verificação das especificações e de sua perfeita funcionalidade, rejeitando o que não estiver de acordo.
- 16.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada aos locais em que devam ser entregues os bens contratados, disponibilizando meios de identificação (crachá).
- 16.9. A Contratante reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a entrega dos bens e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a Contratada descumpra o Contrato.
- 16.10. Será nomeado um ou mais colaboradores responsáveis pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado.

16.11. Deverá ainda notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo para regularização, bem como:

- a) Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações contidas neste contrato;
- b) Avaliar os serviços a serem executados pela Contratada.
- c) Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.

87

16.12. Deverá ainda apurar eventuais responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

16.13. Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR**

17.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de XXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**

18.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

18.2. O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

18.3 O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação definitiva dos bens e serviços, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

18.4. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão da instalação, teste e ensaios, aprovados pela fiscalização após as devidas medições e de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma Básico deste Termo de Referência.

18.5. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

18.6. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do equipamento e dos serviços prestados;

b) Apresentação da CND válida, comprovando a regularidade do prestador dos serviços, de forma contínua e formal junto à Previdência Social;

88

18.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

18.8. Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

18.9. A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail do setor de compras ([compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br)) e, se necessário, encaminhará para assinatura e ciência do setor solicitante ([manutencao@fmabc.br](mailto:manutencao@fmabc.br)).

18.10 As notas fiscais deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

18.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

19.1. Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

19.3. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

19.4. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

20.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

20.2. As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo de administrativo ou na execução do Contrato.
- b) **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato.
- c) **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato.

e) **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

20.3. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

20.4. São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- l) ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;

- m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

20.5. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

21.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

21.2. No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

22.1. O prazo de vigência deverá ser pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do envio à Contratada da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei a critério da Contratante, desde que:

- a) Seja apresentado justificativa e motivo por escrito;
- b) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- c) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

22.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de

termo aditivo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS VEDAÇÕES**

23.1. É vedado à Contratada:

23.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

23.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

24.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

24.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

24.4. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir-lo nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

24.5. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

24.6. Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo de acordo com a previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

24.7. As comunicações entre as partes Contratantes, relacionadas com o

acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito

24.8. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

93

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DAS NORMAS DE COMPLIANCE**

25.1. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

25.2. Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

94

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC- CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**  
Representante Legal

---

**(CONTRATADA)**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF

### **ANEXO III – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO Nº 0395/2024 DA PROTEÇÃO DE DADOS**

95

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

**LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados:** significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

**LGPD:** significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a)

limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**(CONTRATANTE)**

Nome:

CPF:

---

**(CONTRATADA)**

Nome:

CPF:

## Anexo IV - QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> Desde 1987	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 1 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSAO: 01</b>
<b>TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS</b>			
Razão social	CNPJ ou equivalente		
Nome fantasia		Data de constituição / /	
Endereço		Número	Complemento
Cidade		Estado	CEP
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA</b>			
<i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i>			
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
<b>RAMO DE ATIVIDADE</b>			
1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:		
<b>PORTE</b>			
2. Receita bruta anual:	<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		
3. N.º de empregados:	<input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500		
Cobertura geográfica:			
<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>			
Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

98

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <small>Desde 1957</small>	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 2 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSAO: 01</b>

**TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de seleção e contratação de funcionários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de registros contábeis e financeiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Proteção de dados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segurança da Informação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Due diligence de terceiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<i>Em caso positivo, com qual frequência?</i>	

**SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA**

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---	--

Este órgão ou área está subordinado à(o):	<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:

O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS**

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:
--	--

O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--	---

A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:	
--	--

Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de improbidade administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de licitações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de Defesa da Concorrência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Processos criminais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

*Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).*

Nome da pessoa envolvida	Justificativa	Andamento

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> Desde 1957	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 3 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSSÃO: 01</b>
<b>TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES</b>			
<b>PESSOA EXPOSTA POLITICALMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE</b> Algun proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadraria-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo: <hr/> <hr/>			
<b>DECLARAÇÃO</b> Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.			
Local (cidade)	/	Data	Assinatura do responsável

100

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**